



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

27/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de sinalização viária vertical, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 08/04/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 24/04/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/04/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Edital Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102318/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de sinalização viária vertical, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, composto por 09 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, desde que atendidas as exigências listadas no [art. 15º da Lei Federal 14.133/2021](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Sociedades de propósito Específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.7.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no respectivo item.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 a 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.13. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.13.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) R\$ 149.165,08 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e oito centavos).

4.13.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLANDIA.

4.13.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.13.4. A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.13.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.13.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global**.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

7.9.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.13, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**”.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.12.3. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

7.12.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

c) Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente

= ativo circulante ÷ passivo circulante

Índice Liquidez Geral

= (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}{\text{ativo total}}$$

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do item 8 do Termo de Referência – ANEXO II.

7.14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.14.1. A apresentação de amostras tem por finalidade comprovar a conformidade técnica e a qualidade dos materiais ofertados. Cabe salientar que a apresentação de amostras deste item será exigida somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como etapa de verificação de aceitabilidade técnica da proposta.

7.14.2. Para fins de avaliação técnica e comprovação da conformidade dos materiais ofertados, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes amostras físicas de placas de sinalização:

Item	Descrição do Item/Serviço em planilha	Dimensões	Quantidade
01	Coluna de aço galvanizado a fogo, zincagem por imersão a quente, com acabamento para encaixe/recebimento de CAP, compatível com CAP 2½"	2½" x 3,60 m x 3,35 mm	01
02	Coluna de aço galvanizado a fogo zincagem por imersão a quente.	2½" x 4,00 m x 3,35 mm,	01
05	Placa de trânsito R-1	Lado 0,25m	01
05	Placa de trânsito R-6a	diâmetro 0,75m	01
05	Placa de trânsito A-18	Lado 0,50 m	01
05	Placa de trânsito A-18 retangular composta seta esquerda	0,60m x 0,80m	01

7.14.3. A licitante melhor classificada deverá apresentar declaração, sob as penas da legislação vigente e de desclassificação, de que, caso venha a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

declarada vencedora do certame, compromete-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis as amostras previstas neste Termo de Referência.

7.14.4. A avaliação das amostras será realizada por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, fará a avaliação das amostras apresentadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitindo um parecer aprovando ou não estas. A Ata de Registro de preços só será firmada após a emissão do parecer positivo por parte da Secretaria. Nesta análise será considerada:

- a) características dos materiais e processos de fabricação;
- b) qualidade do acabamento, resistência e durabilidade;
- c) conformidade com as especificações e dimensões previstas;
- d) atendimento às normas técnicas e padrões de desempenho exigidos.

7.14.5. As amostras deverão ser idênticas aos produtos cotados na proposta comercial e devem ser apresentadas acompanhadas da respectiva documentação de identificação do produto e do comprovante de conformidade exigido para entrega, juntamente com a nota fiscal simbólica (sem valor comercial).

7.14.6. As amostras deverão obedecer integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, às normas do CONTRAN e ABNT vigentes e aos requisitos de retrorrefletividade, durabilidade e desempenho estabelecidos nos anexos técnicos.

7.14.7. A não apresentação das amostras no prazo fixado e/ou apresentação em desconformidade com as especificações implicará desclassificação da proposta.

7.14.8. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Administração até o encerramento da execução contratual, servindo como padrão de referência para fiscalização e controle de qualidade dos materiais entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.14.9. A aprovação das amostras não exime a detentora do cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo de sua responsabilidade garantir que todos os materiais entregues mantenham as mesmas condições de qualidade e conformidade verificadas nas amostras.

7.14.10. As amostras deverão ser entregues dentro do prazo estipulado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada à Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30.

7.15. PROPOSTA FINAL:

7.15.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

7.15.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.15.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.16. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.17. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.18. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.19. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.20. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.22. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22.3. Na hipótese descrita no item 7.21.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.3.1. Anexo A – Detalhes Técnicos dos Materiais;

12.3.2. Anexo B – Desenhos e Especificações.

12.4. ANEXO III – Proposta Final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 07 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Hortolândia, 21 de outubro 2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de sinalização viária vertical, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação faz-se necessária para que a **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU)** possa dar continuidade às ações de **implantação, manutenção, reposição e revitalização da sinalização viária vertical** no Município de Hortolândia. Trata-se de demanda **permanente e recorrente**, considerando que a malha viária municipal encontra-se em constante expansão, acompanhando o crescimento urbano e populacional observado nos últimos anos. Com área territorial de **62,416 km²** e população de **236.641 habitantes (IBGE 2022)**, o Município registra frota superior a **150 mil veículos (SENATRAN, abril/2025)**, além de expressiva circulação de veículos provenientes de municípios vizinhos, cenário que intensifica o volume de tráfego e eleva a necessidade de sinalização adequada, de modo a garantir **segurança, orientação e fluidez** no deslocamento de pedestres, ciclistas e condutores.

A sinalização viária vertical possui função essencial na **organização do trânsito**, na **prevenção de acidentes** e na **orientação dos usuários das vias públicas**, sendo indispensável para a eficiência da mobilidade urbana e para a preservação da vida. Placas de regulamentação, advertência e indicação contribuem diretamente para o cumprimento das normas de circulação e para o controle do fluxo, especialmente em vias de maior movimento, cruzamentos, áreas escolares e pontos críticos.

Dessa forma, a contratação tem por objeto **exclusivamente o fornecimento de materiais** destinados à sinalização viária vertical, para que a Administração Municipal, com meios próprios, execute as intervenções necessárias, assegurando reposição contínua frente ao **desgaste natural**, ao **vandalismo**, a **sinistros** e à ampliação da malha urbana. Espera-se, com isso, fortalecer as políticas públicas de mobilidade e segurança no trânsito, com reflexos diretos na **redução de**



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

acidentes, na padronização da sinalização e na melhoria das condições de circulação no Município.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Em razão do objeto e da natureza da presente propositura, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana figura como área requisitante exclusiva deste processo, sendo o órgão responsável pela gestão, planejamento e execução das ações relacionadas ao sistema de transporte público coletivo e à sinalização viária do Município.

Compete à Secretaria, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente em seus artigos 21 e 24, a responsabilidade pela

“implantação, manutenção e operação da sinalização viária, controle e fiscalização do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas, bem como pela promoção da segurança e fluidez do tráfego.”

(Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, arts. 21 e 24)

Dessa forma, considerando que o objeto da contratação está diretamente vinculado às atribuições legais e técnicas da Secretaria, esta demanda não envolve outras unidades administrativas, cabendo à área requisitante definir as especificações técnicas, acompanhar a execução contratual e zelar pela observância das normas de trânsito e de mobilidade urbana, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais correlatos.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Hortolândia possui o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 devidamente elaborado e disponibilizado, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal. A presente contratação encontra-se prevista no PCA vigente (exercício de 2026), observando o planejamento institucional e a dotação orçamentária correspondente.

Considerando o cronograma administrativo e operacional do processo, a execução/fornecimento e o atendimento das demandas técnicas estão projetados para o início do exercício de 2026, sem prejuízo do planejamento formalizado no PCA 2026. Sendo que a presente contratação consta conforme abaixo:

Despesa orçamentária:	<i>Fornecimento de Materiais de Sinalização Viária Vertical</i>
Classificação Orçamentária:	<i>3.3.90.30</i>
Código PCA	<i>2.56</i>
Tipo de Contratação:	<i>Aquisição de Materiais</i>
Classificação TCE/SP:	<i>Material de Consumo</i>



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais de sinalização viária vertical, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, abrangendo placas, películas retrorrefletivas, estruturas metálicas e componentes de fixação/montagem, a serem empregados na implantação, manutenção e reposição da sinalização vertical do Município, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

A execução do objeto limita-se ao **fornecimento dos materiais**, competindo à Administração Municipal, com meios próprios, a implantação e manutenção em campo. A fiscalização e o recebimento observarão critérios objetivos de conformidade, com foco em desempenho, durabilidade, compatibilidade dimensional e padronização do conjunto.

4.0. Requisitos de capacidade técnica (qualificação)

Para assegurar a adequada execução do objeto, poderá ser exigida, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, **comprovação de capacidade técnica** por meio de **atestados de fornecimento** compatíveis com o objeto, observadas as seguintes diretrizes, de modo a preservar a competitividade e a isonomia:

- a comprovação deverá se restringir a **fornecimentos similares/compatíveis** com o objeto, especialmente quanto aos materiais de sinalização viária vertical e/ou seus componentes;
- a exigência deverá incidir **apenas sobre parcelas de maior relevância e/ou valor significativo**, quando tecnicamente justificável;
- será admitida a comprovação por **um ou mais atestados**, podendo ser aceito **somatório**, quando não houver necessidade técnica de execução por um único contrato;
- não será admitida exigência de comprovação vinculada a **marca, fabricante específico** ou condições que importem restrição indevida à competitividade.

4.1. Referências normativas e parâmetros técnicos mínimos

A especificação dos materiais deverá observar, no mínimo: **(i) o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e os **Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito** expedidos pelos órgãos competentes (CONTRAN/SENATRAN), aplicáveis às placas de regulamentação, advertência e indicação; e **(ii)** as normas técnicas pertinentes aos materiais e às películas retrorrefletivas empregadas na sinalização vertical, notadamente a **ABNT NBR 14644** e demais correlatas, no que couber.

Considerando o uso em vias urbanas com diferentes condições de visibilidade e operação, as películas retrorrefletivas e os sinais impressos deverão atender a requisitos mínimos de **desempenho, durabilidade e resistência às intempéries**, assegurando legibilidade e visibilidade, inclusive no período noturno, conforme parâmetros previstos nas normas aplicáveis e nas diretrizes oficiais de sinalização.

4.2. Compatibilidade dimensional e padronização do conjunto



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Os itens integrantes desta contratação compõem um **conjunto funcional de sinalização vertical**, com interdependência operacional entre placas, colunas e elementos de fixação/montagem. Assim, deverão ser observados padrões mínimos de **compatibilidade dimensional e construtiva** (ex.: componentes destinados a colunas de 2½", braquetes e abraçadeiras correlatas, furações e sistemas de fixação), de forma a garantir **intercambiabilidade, montagem segura**, redução de retrabalho e manutenção eficiente do parque de sinalização existente, preservando a padronização visual e operacional adotada pelo Município.

• 4.3. Critérios objetivos de aceitação e rastreabilidade

Para fins de recebimento e fiscalização, deverá ser prevista verificação objetiva de conformidade, por meio de **checklist técnico**, contemplando, no mínimo: **(i)** integridade e acabamento dos materiais; **(ii)** compatibilidade com especificações dimensionais e de fixação; **(iii)** comprovação documental de atendimento às normas aplicáveis, quando pertinente; e **(iv)** rastreabilidade mínima do fornecimento (identificação de origem/lote e demais dados técnicos relevantes, quando aplicável), permitindo a adequada fiscalização e gestão do material ao longo do período de garantia e uso.

Práticas de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando:

- **Ambiental:** priorização de materiais duráveis e, quando aplicável, recicláveis; destinação adequada de resíduos; redução de impactos no transporte e descarte;
- **Social:** observância da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, vedação de trabalho infantil ou análogo ao escravo e estímulo à participação de micro e pequenas empresas, quando compatível com o objeto;
- **Econômica:** busca da melhor relação custo-benefício no ciclo de vida dos materiais, priorizando soluções com manutenção simples e maior durabilidade.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Base histórica considerada. Para o dimensionamento dos quantitativos desta contratação, utilizou-se o histórico de consumo do exercício de 2024, com base no Edital/PA nº 45.572/2023 – ATA nº 82/2024 – OS nº 512/2023, cotejado com as demandas programadas pela área técnica para o início de 2026.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a projeção dos quantitativos para 2026 foi realizada por item, a partir do consumo/necessidade do ano-base (2024), aplicando-se uma taxa de crescimento (g_i), conforme a metodologia descrita neste ETP.

Assim, adotou-se a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

$$Q2026 = \text{Consumo}_{2024} \times (1 + g_i)$$

Em que: Q2026 = quantitativo projetado para 2026;

Consumo 2024 = consumo/necessidade registrada no ano-base (2024);

g_i = taxa de crescimento aplicada ao item i , definida a partir de evidências operacionais (substituições/adequações, novas intervenções/expansão da malha sinalizada, necessidade de estoque mínimo/reserva técnica e reposições decorrentes de ocorrências como vandalismo/colisões).

Metodologia. O quantitativo estimado de cada item resulta da seguinte regra:

- (i) substituições/adequações e reposição por desgaste/avarias;
- (ii) novas intervenções e expansão da malha sinalizada (mão única, zonas escolares, corredores de ônibus, novas mensagens);
- (iii) estoque mínimo e reserva técnica para pronta resposta;
- (iv) reposição por vandalismo/colisões.

Considerou-se, ainda, a correlação técnica entre estruturas, placas e componentes de montagem para garantir compatibilidade e continuidade operacional.

Memória de cálculo – variação percentual por item (2024 → 2026).

- 1. Coluna 2½" x 3,60 m: 4.000 → 8.000 (↑ 100%)
- 2. Coluna 2½" x 4,00 m: 1.000 → 1.600 (↑ 60%)
- 3. Abraçadeira 2½" c/ longarina 480 mm: 3.000 → 6.000 (↑ 100%)
- 4. Abraçadeira perfil "U" (dupla/tripla): 1.000 → 3.000 (↑ 200%)
- 5. Placas ACM c/ película (ABNT NBR 14644): 8.000 m² → 12.000 m² (↑ 50%)
- 6. Braquete completo: 15.000 → 24.000 (↑ 60%)
- 7. Rolo fita inox ½" x 0,8 mm (30 m): 500 → 600 (↑ 20%)
- 8. Selo inox ½" x 1,6 mm: 10.000 → 20.000 (↑ 100%)
- 9. CAP 2½": 5.000 → 8.000 (↑ 60%)

Justificativas técnicas por grupo de variação:

• **Variações moderadas (até 60%) – Itens 2, 5, 6, 7, 9.** Reposição programada, expansão pontual de sinalização e estoque mínimo operacional, refletindo ampliação gradativa da malha sinalizada e substituições por envelhecimento.

• **Variações elevadas (≈100%) – Itens 1, 3, 8.** Incremento decorrente de maior taxa de substituição em eixos de alto fluxo, correlação técnica entre postes/abraçadeiras/selos e o aumento de placas previstas, além da reserva técnica para pronta resposta a avarias e vandalismo.

• **Variação excepcional (200%) – Item 4.** Incremento proporcional à previsão de montagens



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

múltiplas por poste (dupla/tripla) em cruzamentos e pontos com consolidação de múltiplas mensagens, reduzindo custos de mobilização futura.

Coluna “Consumo Anterior” e transparência. A planilha de quantitativos apresenta, para cada item, o consumo anual anterior (2024), a quantidade estimada 2026 e a variação percentual apurada, facilitando auditoria e motivação da estimativa.

Racional de estoque e economicidade. As taxas aplicadas contemplam reserva técnica para evitar desabastecimento operacional e retrabalho licitatório, buscando equilíbrio entre disponibilidade imediata e economicidade.

Comparativo de Quantitativos 2024 x 2026 (ETP)

Item	Descrição	Unid.	Qtde_2024	Qtde_2026	Variação_%
1	Coluna aço galvanizado 2½" x 3,60 m x 3,35 mm	un	4000	8000	100%
2	Coluna aço galvanizado 2½" x 4,00 m x 3,35 mm	un	1000	1600	60%
3	Abraçadeira 2½" com longarina 480 mm	un	3000	6000	100%
4	Abraçadeira perfil "U" dupla/tripla com 3 meias-luas 4"	un	1000	3000	200%
5	Placas ACM c/ película Tipo III (preto em Tipo IV) – NBR 14644	m²	8000	12000	50%
6	Braquete completo p/ colunas 2½"	un	15000	24000	60%
7	Rolo fita inox AISI 304 ½" x 0,8 mm (30 m)	cx	500	600	20%
8	Selo inox AISI 304 ½" x 1,6 mm	un	10000	20000	100%
9	CAP aço 2½" (tampa para coluna)	un	5000	8000	60%



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Serão apresentados abaixo os quantitativos de itens necessários para compor a sinalização viária vertical:

ITEM	CÓDIGO PRESCON	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01	27.1.476	8.000	un	Coluna de aço galvanizado a fogo para fixação de placa de sinalização vertical 2.½" x 3,60 m x 3,35 mm	Incremento decorrente de maior taxa de substituição em eixos de alto fluxo, correlação com o aumento de placas previstas (itens de montagem associados) e reserva técnica para pronta resposta a avarias/vandalismo, preservando continuidade operacional.
02	27.1.477	1.600	un	Coluna de aço galvanizado a fogo para fixação de placa de sinalização vertical 2.½" x 4,00 m x 3,35 mm	Aumento associado à reposição programada e à expansão pontual de pontos de sinalização que demandam altura superior/menor visibilidade, mantendo estoque mínimo operacional e margem para novas demandas.
03	27.1.478	6.000	un	Abraçadeira em aço galvanizado de 2.½" com longarina de 480 mm	Crescimento proporcional ao aumento de placas e intervenções de implantação/manutenção, considerando a interdependência entre placas/colunas e seus componentes de montagem, além de reserva técnica para substituições corretivas.
04	27.1.423	3.000	un	Abraçadeira em perfil (U) dupla horizontal e tripla vertical, soldadas e com (3) meia-lua de 4" deslizantes, com parafusos, porcas e arruelas, em aço galvanizado a fogo	Variação excepcional decorrente da previsão de montagens múltiplas por suporte (dupla/tripla) em cruzamentos e pontos com consolidação de múltiplas mensagens, reduzindo mobilizações futuras, além de atender reposições e reserva técnica.
05	27.1.81	12.000	m ²	Placa de advertência, regulamentação e/ou educativa com película refletiva Tipo III e película preta Tipo IV (NBR 14644)	Aumento da área total de placas associada à implantação de novas mensagens e revitalização/substituição de sinalização existente, contemplando reposições por desgaste/avarias e adequações pontuais, com margem operacional para demandas emergenciais.
06	27.1.29	24.000	un	Braquete completo em aço galvanizado a fogo com parafuso, arruelas e porcas	Incremento proporcional ao aumento projetado de placas/estruturas e à reposição programada, considerando a necessidade de manter disponibilidade de componentes de montagem para atendimento contínuo de implantação/manutenção, com estoque mínimo operacional.
07	27.1.479	600	cx	Rolo de fita de aço	Variação moderada para recomposição de consumo e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ITEM	CÓDIGO PRESCON	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
				inox AISI 304 de ½" x 0,8 mm, fornecida em rolos de 30 m	manutenção de estoque mínimo, considerando reposições periódicas e pequenas ampliações, preservando continuidade do serviço.
08	27.1.93	20.000	un	Selo em aço inox AISI 304, tipo VR, de ½" x 1,6 mm, para fixação de fita de aço inox ½" x 0,8 mm	Incremento correlacionado ao uso dos componentes inox de fixação e à necessidade de pronta reposição (perdas/avarias), garantindo continuidade e compatibilidade do sistema de montagem.
09	27.1.480	8.000	un	CAP em aço galvanizado a fogo tipo injetado com diâmetro interno de 2½" e altura de 35 mm, com espessura mínima de 1,5 mm	Variação moderada acompanhando o aumento projetado de colunas e reposições por desgaste/avarias, assegurando acabamento e proteção das estruturas, com estoque mínimo operacional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de materiais de sinalização viária vertical, bem como compreender práticas usuais de fornecimento, requisitos técnicos recorrentes e condições gerais praticadas no setor, de modo a subsidiar a definição do objeto e a elaboração do Termo de Referência.

Para fins de estudo, foram realizadas consultas exploratórias às seguintes fontes:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **Preços Públicos/Banco de Preços** (ex.: Bases e sistemas de referência de contratações públicas), quando aplicável;
- **Consultas junto a fornecedores** especializados no segmento, com foco na verificação de disponibilidade e compatibilidade técnica, mediante solicitação de cotações.

Ressalta-se que, em razão da **especificidade técnica** de parte dos materiais (com variações de dimensões, composição, acabamento e exigências normativas), nem todos os itens apresentaram registros suficientemente detalhados nas bases públicas consultadas, seja por ausência de referências comparáveis, seja por descrições genéricas que dificultam a correlação com as especificações pretendidas. Nessas situações, foram realizadas consultas ao mercado para validação de características técnicas e compreensão das soluções disponíveis.

De forma geral, as consultas realizadas permitiram identificar soluções comercialmente disponíveis e compatíveis com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis, bem como evidenciar variações relevantes quanto a durabilidade, rastreabilidade e custo ao longo do ciclo de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

vida. Tais aspectos foram considerados na estruturação do objeto e na definição dos requisitos técnicos consignados no presente ETP.

6.1 – Soluções Identificadas no Mercado

Solução	Descrição Completa	Compatibilidade com o objeto	Preço Estimado (unidade ou total)	Observações sobre prazos, garantias e performance
Solução A – Fornecimento por itens	Fornecimento itemizado, conforme especificações do TR: (i) estruturas (colunas galvanizadas e CAP) por unidade; (ii) placas em ACM com película retrorrefletiva (conforme norma aplicável) por m ² ; (iii) componentes de montagem/fixação (abraçadeiras, braquetes, fita e selos inox) por unidade/caixa.	Totalmente compatível (itens por unidade e placas por m ² , conforme planilha de itens).	Valores unitários por item (un e m ²), conforme planilha de orçamento estimativo e documentos de pesquisa de preços a serem anexados ao TR.	Prazos e garantias variáveis por item, a serem consolidados no TR, com critérios de recebimento e conformidade técnica.
Solução B – Alternativa técnica comparável	Fornecimento itemizado, semelhante à Solução A, com variação no material da placa (ex.: alumínio ou outro material equivalente), mantendo estruturas e fixação compatíveis com as especificações	Compatível, desde que atendidas as mesmas exigências técnicas/normativas e critérios de desempenho.	Valores unitários por item (un e m ²), conforme referências de mercado e composição do orçamento estimativo.	Pode ter variação de custo inicial, porém deve ser avaliada quanto a durabilidade, resistência a intempéries e aderência às normas, considerando custo total (TCO).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

	dimensionais e normativas. Mantém o mesmo modelo de contratação (un e m²).			
--	---	--	--	--

6.2 – ANÁLISE COMPARATIVA E CUSTO-BENEFÍCIO

A análise comparativa entre as soluções identificadas no mercado considerou a aderência ao objeto desta contratação, que prevê fornecimento por itens, com preços unitários por unidade (un) e por metro quadrado (m²), bem como os impactos em padronização, compatibilidade técnica, continuidade operacional e custo total ao longo do ciclo de vida.

A Solução A (fornecimento por itens, com placas em ACM por m² e demais componentes por unidade) apresenta maior alinhamento ao objeto e às especificações técnicas pretendidas, favorecendo a padronização, a compatibilidade dimensional e a intercambiabilidade entre estruturas, placas e componentes de montagem/fixação. Esse formato reduz riscos de inconformidades no recebimento e na implantação em campo, além de diminuir a probabilidade de retrabalho e substituições decorrentes de incompatibilidades, contribuindo para maior eficiência operacional e previsibilidade de estoque.

A Solução B, embora preserve o fornecimento por itens, contempla variação no material da placa em relação à Solução A, o que pode apresentar diferença de custo inicial conforme as referências de mercado. Contudo, tal alternativa demanda avaliação rigorosa de desempenho e durabilidade (resistência a intempéries, integridade do material e manutenção do desempenho retrorrefletivo), pois eventuais perdas de vida útil podem aumentar a frequência de reposições e elevar custos indiretos de manutenção, gerando impacto negativo no custo total de propriedade (TCO).

Diante disso, considerando a necessidade de durabilidade, desempenho contínuo, padronização e mitigação de riscos operacionais, conclui-se que a Solução A é a mais vantajosa para a Administração, por apresentar maior aderência ao objeto, reduzir riscos de inconformidade e retrabalho e favorecer a continuidade e eficiência dos serviços de sinalização viária.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Considerando as análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, a **Solução A**, identificada no item 6 (fornecimento por itens, com placas em ACM por m² e demais componentes por unidade), apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Aderência ao objeto e compatibilidade técnica: a solução está estruturada no mesmo modelo previsto para a contratação (itens por unidade e placas por metro quadrado), atendendo aos requisitos definidos no Termo de Referência e favorecendo a compatibilidade dimensional e de montagem entre estruturas, placas e componentes de fixação, conforme normas técnicas aplicáveis.
2. Padronização, intercambiabilidade e redução de inconformidades: o fornecimento itemizado, com especificações objetivas, contribui para padronização e intercambiabilidade dos componentes, reduzindo risco de inconformidades no recebimento, na implantação em campo e a necessidade de retrabalho e substituições por incompatibilidade.
3. Continuidade operacional e eficiência na gestão: a padronização por itens simplifica a gestão administrativa e operacional (recebimento, fiscalização, controle de estoque e atendimento por Autorizações de Fornecimento – AF), reduzindo riscos de descontinuidade e permitindo resposta mais ágil a demandas de manutenção e implantações.
4. Competitividade e adequação ao mercado: a definição do objeto por itens, com parâmetros técnicos e de desempenho, tende a ampliar a participação de fornecedores, mitigando concentração e preservando a ampla concorrência, sem prejuízo da compatibilidade e do desempenho exigidos.
5. Economicidade e custo total (TCO): ainda que possa haver diferença de custo inicial entre materiais, a solução prioriza desempenho e durabilidade, reduzindo a probabilidade de reposições frequentes e custos indiretos de manutenção ao longo do ciclo de vida, favorecendo melhor relação custo-benefício.
6. Conformidade com princípios da contratação pública: a solução está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021, promovendo uso racional e estratégico dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a **Solução A** representa a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente equilibrada e operacionalmente eficiente, assegurando padronização, compatibilidade e segurança na sinalização viária vertical do Município.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, motivadamente, atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado. Para a presente contratação, opta-se pela publicidade do orçamento estimado desde a publicação do edital, com divulgação no instrumento convocatório e em seus anexos, conforme motivação quanto ao momento de divulgação prevista no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação proposta, constará em anexos do respectivo Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para o objeto a ser licitado visa atender integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Hortolândia, garantindo o fornecimento contínuo e padronizado de materiais destinados à sinalização viária vertical, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as políticas municipais de segurança e mobilidade urbana.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, possibilitando entregas parceladas conforme a demanda da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**. Essa sistemática assegura agilidade, flexibilidade e racionalização do uso dos recursos públicos, permitindo a reposição de itens conforme a necessidade real de campo, sem obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

O objeto limita-se exclusivamente ao **fornecimento dos materiais**, ficando a cargo da Administração Pública Municipal a execução das atividades de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária vertical, com equipes e recursos próprios.

A adoção dessa solução apresenta vantagens técnicas e operacionais expressivas, ao possibilitar:

- Aquisição de materiais em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e durabilidade;
- Padronização e rastreabilidade dos itens fornecidos, mediante identificação e controle de origem dos produtos, quando aplicável;
- Eficiência logística e orçamentária, por meio de entregas sob demanda e gestão racional do estoque;
- Maior competitividade no processo licitatório, assegurada pela ampla participação de fornecedores e pelo uso de especificações tecnicamente justificadas e amplamente reconhecidas no mercado;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- Economicidade e transparência, resultantes da adoção do Sistema de Registro de Preços/ARP e das regras e critérios que serão estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Além de viabilizar a manutenção preventiva e corretiva da sinalização existente, a presente contratação permitirá a ampliação da cobertura e a modernização da sinalização viária, refletindo diretamente na segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, bem como na eficiência do tráfego urbano. A sinalização viária vertical é elemento essencial para a organização e orientação do trânsito, contribuindo para a redução de acidentes, a melhoria da fluidez nas vias e o cumprimento das normas de circulação. Dessa forma, a solução proposta não apenas atende à necessidade imediata da Administração, como também fortalece as políticas públicas municipais voltadas à segurança e mobilidade sustentável.

Os detalhes técnicos dos materiais a serem fornecidos encontram-se descritos no Anexo A, enquanto os desenhos, mapas e especificações de referência constam no Anexo B deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a precisão e transparência necessárias à futura licitação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. *Premissas e diretriz de planejamento*

Foi avaliada a viabilidade de parcelamento do objeto, considerando a diretriz de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa. A análise do parcelamento (ou não) integra o planejamento da contratação e subsidia a elaboração do Termo de Referência.

10.2. *Caracterização do objeto e interdependência técnico-operacional*

A contratação abrange o fornecimento de materiais de sinalização viária vertical, compreendendo estruturas (colunas e CAP), placas e componentes de montagem e fixação (abraçadeiras, braquetes, fita e selos inox). Tais itens são interdependentes e compõem um conjunto funcional, exigindo:

- a) compatibilidade de montagem (dimensões e padrões de fixação);
- b) uniformidade de materiais e desempenho (resistência mecânica/corrosão e durabilidade);
- c) intercambiabilidade para manutenção corretiva e preventiva;
- d) continuidade operacional do atendimento em campo, com fornecimento coordenado de componentes correlatos.

10.3. *Análise comparativa das alternativas*

Considerando que os itens compõem um conjunto funcional destinado à implantação e manutenção da sinalização viária vertical, há interdependência técnico-operacional entre placas, estruturas de sustentação e elementos de fixação/montagem. Assim, a forma de adjudicação deve preservar padronização, compatibilidade dimensional, conformidade técnica e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

segurança na execução, especialmente quanto ao padrão de furação/perfuração e encaixes necessários à montagem.

(i) **Adjudicação por item:** embora possa ampliar a disputa, eleva riscos de **incompatibilidades** entre componentes fornecidos por empresas distintas (ex.: divergência de furação/perfuração, tolerâncias e padrões de fixação), com potencial de **retrabalho, atrasos, falhas de instalação** e aumento do ônus de fiscalização. Ademais, entregas fracionadas tendem a comprometer a continuidade operacional e a pronta reposição, gerando dependência entre fornecedores.

(ii) **Adjudicação por lotes múltiplos:** reduz parcialmente a fragmentação, mas mantém interfaces críticas entre grupos de itens, preservando riscos de incompatibilidade e de atraso por entregas em tempos distintos, bem como complexidade de gestão e responsabilização.

(iii) **Adjudicação em lotes técnicos:** apresenta maior aderência ao interesse público, por favorecer **uniformidade técnica**, compatibilidade entre componentes, rastreabilidade e responsabilização, mitigando riscos de inconformidade, atrasos e retrabalho, com ganhos de eficiência na fiscalização e na execução.

10.4. Conclusão

Diante da interdependência técnico-operacional entre os itens, recomenda-se que o Termo de Referência **avalie a adjudicação por lotes técnicos** (agrupamentos funcionais), de forma a preservar padronização e compatibilidade dimensional entre placas, estruturas e componentes de fixação/montagem, reduzindo riscos de inconformidades, retrabalho e atrasos. A definição final do critério de julgamento e da forma de adjudicação será formalizada no TR, com a respectiva motivação.

Ressalta-se que a aquisição fragmentada pode ampliar a exposição da equipe a **riscos operacionais** na instalação, na medida em que incompatibilidades e ajustes em campo aumentam tempo de execução em via pública e o potencial de ocorrências, além de elevar o ônus de gestão e fiscalização e dificultar a atribuição de responsabilidades e garantias.

Assim, em tese, o critério de julgamento a ser adotado no futuro Termo de Referência deverá manter-se coerente com as conclusões do presente ETP, por refletirem a solução tecnicamente mais segura e operacionalmente eficiente para a Administração, especialmente considerando que a montagem é executada com meios próprios do Município e depende da perfeita compatibilidade entre os componentes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Objetivo Geral



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis para a Administração Pública Municipal, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

A implementação da solução proposta permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de subsidiar a elaboração de indicadores de desempenho que poderão compor futuros Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou Acordos de Nível de Serviço (ANS), conforme previsto na legislação vigente.

11.2. Resultados Esperados

Os principais resultados esperados estão estruturados nas seguintes dimensões:

I – Economicidade e Otimização de Recursos Financeiros

- Redução dos custos operacionais decorrentes de manutenções corretivas e substituições frequentes, por meio do uso de materiais com maior durabilidade e desempenho técnico superior.
- Diminuição dos gastos com reposições emergenciais, mediante formação de reserva técnica mínima e padronização dos componentes utilizados na sinalização viária municipal.
- Obtenção de melhores condições comerciais por meio da contratação centralizada e do uso da Ata de Registro de Preços, promovendo ganhos de escala, competitividade e previsibilidade orçamentária.
- Aprimoramento do planejamento financeiro municipal, permitindo a realocação de recursos para outras áreas estratégicas da Secretaria de Mobilidade Urbana.

II – Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Otimização da força de trabalho técnica e operacional, com redução de intervenções emergenciais e foco em ações de manutenção preventiva e planejamento urbano.
- Maior eficiência na gestão e execução das atividades de instalação, fiscalização e revitalização da sinalização viária, evitando deslocamentos desnecessários e retrabalhos.
- Fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria de Mobilidade Urbana, com equipes direcionadas para ações estruturantes e estratégicas, em detrimento de tarefas corretivas de rotina.

III – Eficiência Operacional e Aprimoramento dos Serviços Públicos

- Padronização da sinalização viária municipal, assegurando uniformidade estética, funcional e técnica, o que facilita a manutenção e a expansão planejada do sistema.
- Melhoria da organização do tráfego e da segurança viária, refletindo na redução de acidentes, maior fluidez do trânsito urbano e melhor orientação aos usuários das vias públicas.
- Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis, evitando passivos administrativos e garantindo segurança jurídica à contratação e à aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Indicadores de desempenho que poderão ser utilizados para monitorar os resultados

- Vida útil média dos dispositivos de sinalização;
- Índice de falhas ou substituições em 12 meses;
- Tempo médio de reposição de placas danificadas;
- Percentual de cobertura viária atendida com sinalização adequada.

11.3. Conclusão

Dessa forma, a contratação proposta contribui diretamente para a modernização e eficiência dos serviços públicos de mobilidade urbana, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis, o atendimento de demandas com maior qualidade e previsibilidade e a responsabilidade fiscal na gestão municipal.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

12.1. O presente mapeamento foi elaborado a partir de experiências anteriores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e de estudos realizados pela equipe técnica, considerando as especificidades do objeto *aquisição de materiais para sinalização viária vertical*.

12.2. O quadro a seguir apresenta os riscos preliminares identificados, suas probabilidades, impactos, medidas preventivas, responsáveis e ações de contingência correspondentes.

MAPA DE RISCOS – SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
1	Fornecimento de materiais com qualidade inferior às especificações técnicas	Médio	Alto	Definir detalhadamente as especificações no Termo de Referência; exigir amostras e certificados de conformidade com normas ABNT e CONTRAN.	Equipe técnica SMMU	Exigir substituição imediata dos itens não conformes e aplicar penalidades contratuais.
2	Atraso na entrega dos materiais	Médio	Alto	Estabelecer cronograma detalhado e cláusulas contratuais de penalidade por	Fornecedor	Aplicação de multas, acionamento de fornecedores suplentes ou rescisão contratual



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
				descumprimento de prazos.		em casos graves.
3	Divergência nas dimensões, cores ou padrões das placas e suportes	Baixa	Médio	Solicitar amostras prévias e realizar homologação técnica antes da produção em série.	Fiscalização do contrato	Exigir substituição dos itens divergentes e reforçar fiscalização in loco.
4	Especificações técnicas incompletas ou equivocadas no edital	Médio	Médio	Revisar o Termo de Referência com base em normas técnicas e catálogos atualizados, validando junto à equipe de engenharia de tráfego.	Equipe de planejamento	Retificar edital antes da adjudicação ou replanejar contratação.
5	Inadequação dos materiais às normas ABNT e CONTRAN	Baixa	Alto	Exigir comprovação documental de conformidade técnica e certificação do fabricante.	Comissão de licitação	Rejeitar itens irregulares e acionar cláusulas de penalidade.
6	Oscilação de preços de insumos (aço, alumínio, películas refletivas)	Médio	Médio	Basear o orçamento em ampla pesquisa de mercado e prever cláusulas de reajuste.	Equipe de planejamento	Aplicar revisão contratual prevista em lei e replanejar orçamento.
7	Insolvência ou descontinuidade do fornecedor contratado	Baixa	Alto	Exigir comprovação de capacidade econômico-financeira e, se cabível, seguro-garantia.	Comissão de licitação	Acionar garantias e adotar nova contratação emergencial, se necessário.
8	Falhas na fiscalização e recebimento dos materiais	Médio	Médio	Designar formalmente fiscais e gestores do contrato, com check-list	Fiscal do contrato	Solicitar correções imediatas e registrar ocorrências no relatório de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
				de conferência e registro fotográfico.		execução.

Mapa de Riscos – Versão Resumida

Nº	Risco	Causa	Dano / Consequência	Providências
1	Materiais de baixa qualidade	Falta de especificação técnica detalhada	Entrega de itens fora do padrão	Exigir amostras e certificados de conformidade.
2	Atraso na entrega	Planejamento ineficaz do fornecedor	Comprometimento do cronograma	Aplicar multas e cláusulas de penalidade.
3	Itens fora do padrão	Falta de homologação prévia	Retrabalho e atrasos	Realizar homologação antes da produção.
4	Oscilação de preços	Variação de mercado	Diferença entre orçamento e valor contratado	Prever reajuste contratual conforme art. 92, §3º da Lei 14.133/21.
5	Fornecedor inadimplente	Incapacidade financeira	Paralisação da execução	Exigir garantias e comprovação financeira.

12.3. O presente mapeamento deverá ser revisto e atualizado periodicamente, conforme o andamento das etapas licitatórias e da execução contratual, garantindo o tratamento contínuo dos riscos identificados e a adoção tempestiva de medidas corretivas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, voltada à aquisição de materiais para sinalização viária vertical, não gera impactos ambientais significativos, sendo restrita ao fornecimento e instalação de equipamentos e estruturas metálicas de pequeno porte.

Ainda assim, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverão ser observadas as boas práticas ambientais aplicáveis, como o descarte adequado de resíduos, a reutilização de materiais recicláveis e o cumprimento das normas da ABNT, CONTRAN e CONAMA pertinentes à matéria.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

As obrigações relativas à preservação ambiental e à destinação correta de resíduos serão tratadas no Termo de Referência e deverão constar das cláusulas contratuais, assegurando a conformidade com as legislações ambientais vigentes e o compromisso do Município com a sustentabilidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana dispõe de corpo técnico qualificado e estrutura administrativa adequada para acompanhar, fiscalizar e gerir o objeto desta contratação, não sendo necessárias intervenções estruturais significativas para a execução contratual.

Eventuais ajustes operacionais, como organização de espaços para recebimento e armazenamento dos materiais de sinalização, serão realizados internamente, conforme a rotina da Secretaria, garantindo as condições adequadas à implementação do contrato e à continuidade do serviço público.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações em andamento que possuam relação direta ou interdependência com o objeto proposto, de modo que sua execução poderá ocorrer de forma autônoma, sem dependência técnica ou administrativa de outros contratos vigentes.

As ações referentes à implantação de sinalização horizontal, semafórica e manutenção da malha viária são tratadas em processos específicos, não interferindo na execução desta contratação. No entanto, tais serviços são monitorados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a fim de assegurar a coerência e a integração das políticas públicas de trânsito do Município.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica, operacional e orçamentária, conclui-se que a presente contratação — referente à aquisição de materiais para sinalização viária vertical — é **viável e necessária** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em conformidade com o planejamento institucional e as normas vigentes.

As especificações técnicas definidas neste Estudo são claras e objetivas, **sem vinculação indevida a marcas ou fornecedores**, observando-se o disposto nos **arts. 41 e 42** da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e isonomia.

Diante do exposto, declara-se viável a solução proposta, recomendando-se a continuidade do processo licitatório, a ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, conforme detalhamento a constar no Termo de



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Referência e no instrumento convocatório, com base na viabilidade técnica, operacional e orçamentária demonstrada nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

José Eduardo de Vasconcellos
Diretor do Departamento Operacional

Hortolândia, 21 de outubro de 2025



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Hortolândia, 27 de outubro de 2025

1 – OBJETO RESUMIDO

ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de sinalização viária vertical, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

1.1 – OBJETO DETALHADO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais para sinalização viária vertical, necessários à implantação, substituição e manutenção da sinalização viária vertical no Município de Hortolândia, conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Os materiais deverão atender integralmente às normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como às demais disposições legais aplicáveis à sinalização viária.

A contratação será realizada em LOTE ÚNICO (Lote 01 – Materiais para sinalização viária vertical), contemplando todos os itens abaixo, considerando a necessidade de compatibilidade dimensional e operacional entre componentes (ex.: colunas, braquetes, abraçadeiras, CAP e placas com furação padrão), de modo a assegurar padronização, rastreabilidade, conformidade técnica e segurança na implantação em campo.

Quadro do Lote 01 – Materiais para sinalização viária vertical

Item	Código Prescon	Quant	Unid.	Descrição do Item/Serviço	Cota	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	27.1.476	8.000	un	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 3,60 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente, com acabamento para encaixe/recebimento de CAP, compatível com CAP 2½" (item 09)	Ampla Concorrência	—	424,70	3.397.600,00
02	27.1.477	1.600	un	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 4,00 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente.	Ampla Concorrência	—	479,98	767.968,00
03	27.1.478	6.000	un	Abraçadeira em aço galvanizado 2½" com longarina 480 mm.	Ampla Concorrência	—	44,61	267.660,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Item	Código Prescon	Quant	Unid.	Descrição do Item/Serviço	Cota	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	27.1.423	3.000	un	Abraçadeira perfil "U" (dupla horizontal/tripla vertical) com 3 meias-luas 4".	Ampla Concorrência	—	366,78	1.100.340,00
05	27.1.81	12.000	m²	Placas em ACM com película retrorrefletiva Tipo III (preto em Tipo IV), conforme NBR 14644; acabamento, cantos arredondados, furação padrão, identificação no verso.	Ampla Concorrência	—	737,10	8.845.200,00
06	27.1.29	24.000	un	Braquete completo em aço galvanizado a fogo, compatível com colunas 2½".	Ampla Concorrência	—	12,17	292.080,00
07	27.1.479	600	cx	Rolo de Fita inox AISI 304 ½" x 0,8 mm (rolos 30 m).	Ampla Concorrência	—	152,50	91.500,00
08	27.1.93	20.000	un	Selo inox AISI 304 ½" x 1,6 mm.	Ampla Concorrência	—	2,90	58.000,00
09	27.1.480	8.000	un	CAP (tampa) em aço galvanizado a fogo injetado, diâmetro interno 2½" e altura 35mm, espessura mínima de 1,5 mm	Ampla Concorrência	—	12,02	96.160,00
VALOR TOTAL					14.916.508,00			

Descrição técnica detalhada dos materiais: vide Anexo A.

Desenhos, especificações e amostra: vide Anexo B.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação faz-se necessária para que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU) possa dar continuidade às ações de implantação, manutenção, reposição e revitalização da sinalização viária vertical no Município de Hortolândia. Trata-se de demanda permanente e recorrente, considerando que a malha viária municipal encontra-se em constante expansão, acompanhando o crescimento urbano e populacional observado nos últimos anos. Com área territorial de 62,416 km² e população de 236.641 habitantes (IBGE 2022), o Município registra frota superior a 150 mil veículos (SENATRAN, abril/2025), além de expressiva circulação de veículos provenientes de municípios vizinhos. Esse cenário intensifica o volume de tráfego e eleva a necessidade de sinalização adequada, de modo a garantir segurança, orientação e fluidez no deslocamento de pedestres, ciclistas e condutores.

A sinalização viária vertical possui função essencial na organização do trânsito, na prevenção de acidentes e na orientação dos usuários das vias públicas, sendo indispensável para a eficiência da mobilidade urbana e para a preservação da vida. Placas de regulamentação, advertência e indicação contribuem diretamente para o cumprimento das normas de circulação e para o controle do fluxo, especialmente em vias de maior movimento, cruzamentos, áreas escolares e pontos críticos. Assim, a contratação tem por objeto **exclusivamente o fornecimento de materiais**, para que a Administração Municipal, com meios próprios, execute as intervenções necessárias, assegurando reposição contínua frente ao desgaste natural, vandalismo, sinistros e ampliação da malha urbana.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Quanto ao critério de julgamento, adota-se o MENOR PREÇO, apurado pelo valor total do LOTE ÚNICO (Lote 01), em razão da necessidade de garantir compatibilidade técnica e operacional entre os materiais que compõem a sinalização vertical e seus respectivos componentes de fixação e montagem, assegurando padronização, rastreabilidade e conformidade do conjunto.

Embora o parcelamento seja regra quando técnica e economicamente viável, no presente caso a divisão do objeto em itens/lotos pode comprometer a funcionalidade do conjunto (ex.: diferenças de furação, encaixes e dimensões entre placas, colunas, braquetes, abraçadeiras e CAP), elevando riscos de incompatibilidades físicas, retrabalho, atrasos, falhas de instalação e maior ônus de fiscalização, com potencial impacto na continuidade do serviço público.

A eventual aquisição segregada por item, sem adequada garantia de compatibilidade, pode aumentar o risco de fornecimento de componentes com padrões dimensionais e construtivos divergentes, afetando a funcionalidade do conjunto e a eficiência da implantação, além de dificultar o recebimento e a fiscalização, com potencial impacto na continuidade do serviço público. Exemplificativamente:

- **Fita de aço inox e selo** devem ser compatíveis entre si, especialmente quanto à espessura e ao sistema de travamento, pois variações de fabricação podem impedir fixação adequada;
- **Braquete em aço galvanizado**, por onde passa a fita de fixação, deve possuir dimensões compatíveis com os demais itens para garantir montagem segura;
- **Abraçadeiras** destinadas a diferentes tipos de instalação devem ser compatíveis com a **furação das placas**, sendo que variações milimétricas podem inviabilizar a fixação e atrasar a implantação;
- O **CAP/tampa** deve se ajustar corretamente ao topo das colunas, pois medidas divergentes podem impedir a vedação, permitindo infiltração de água e acelerando a deterioração do conjunto.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade das políticas públicas de sinalização e segurança no trânsito, com expectativa de resultados como: redução de acidentes, padronização e rastreabilidade dos materiais, conformidade normativa e eficiência logística, mediante fornecimento sob demanda por Autorização de Fornecimento (AF), garantindo resposta rápida às necessidades operacionais da SMMU e preservando a segurança viária no Município.

3 – COTA AMPLA / RESERVADA

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração avaliou a possibilidade de adoção de tratamento diferenciado, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte. **Todavia, não será aplicada cota reservada no presente certame**, uma vez que a contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto por itens **técnica e funcionalmente interdependentes** para a montagem e padronização da sinalização viária vertical.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

3.1.1. Assim, a não adoção de cota reservada decorre de avaliação técnica quanto ao risco de prejuízo ao conjunto e aumento de ônus de gestão/fiscalização, hipótese enquadrável no art. 49 da LC nº 123/2006.

3.1.2. Ademais, conforme levantamento/pesquisa de mercado constante do processo (ETP), concluiu-se que o parcelamento para fins de cota reservada não se mostra tecnicamente recomendável nem vantajoso nas condições delineadas, podendo resultar em aumento de riscos operacionais e de fiscalização e em potencial comprometimento da eficiência da contratação. Assim, a contratação ocorrerá de forma integralmente ampla.

4 – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), salvo motivo justificado e previamente aceito pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

4.3. A entrega deverá ocorrer na Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30, acompanhada da respectiva nota fiscal e do comprovante de conformidade do produto.

4.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, sendo vedada a entrega de itens em desconformidade quanto às características técnicas, dimensões, materiais, acabamento, desempenho e demais requisitos previstos, bem como divergentes em relação ao que tiver sido ofertado na proposta da licitante adjudicatária.

4.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) Provisório: no ato da entrega, para verificação da conformidade do material com as especificações do edital e da proposta;
- b) Definitivo: após a aceitação formal dos materiais, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório.

4.6. Caso os produtos entregues apresentem não conformidade, a detentora deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração e sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora quanto à qualidade, garantia e integridade dos materiais entregues, nem afasta a aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual.

4.8. Qualquer alteração de prazos deverá ser formalmente solicitada pela detentora, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, e dependerá de autorização expressa da Administração.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.02.15.452.0226.2.053.339030.01.4100000.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega efetiva dos materiais, devidamente conferidos e atestados pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O pagamento será condicionado ao ateste definitivo de conformidade dos materiais pelo Fiscal do Contrato. Caso haja não conformidades, a Administração poderá reter o valor correspondente até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. A detentora deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica discriminando as quantidades e os itens fornecidos, em conformidade com as exigências fiscais e legais vigentes.

6.3. Após o ateste da nota fiscal, o pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do ateste, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Hortolândia – CNPJ nº 67.995.027/0001-32, e o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade da detentora, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.

6.5. Nenhum pagamento será realizado sem a devida conferência da documentação fiscal e do cumprimento das condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às retenções tributárias aplicáveis e demais requisitos legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

6.6. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos, nem exonera a detentora das responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à garantia e substituição de itens com vícios ou defeitos.

6.7. Havendo retenções tributárias obrigatórias, estas serão efetuadas pela Administração conforme a legislação vigente, devendo constar nos documentos fiscais emitidos.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, apurado pelo **valor total do LOTE ÚNICO (Lote 01)**, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o menor valor total para o lote, observados os preços unitários máximos/referenciais fixados pela Administração e as demais condições do edital.

7.1.1. Para fins de julgamento, os itens serão agrupados em **LOTE ÚNICO**, conforme segue:

- **Lote 01 – Materiais para sinalização viária vertical: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.**

7.1.2. A licitante deverá apresentar proposta **abrangendo a totalidade dos itens** do Lote 01, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.

7.2. Ressalta-se que, embora existam alternativas de agrupamento por lotes, as interfaces críticas entre placa-furação, abraçadeiras-meias-luas, braquete-passagem de fita e CAP-encaixe na coluna são determinantes para a montagem segura e padronizada. A fragmentação por fornecedor tende a aumentar a probabilidade de variações dimensionais/tolerâncias e incompatibilidades, com impacto em retrabalho, atrasos e risco operacional em via pública. Por essa razão, e considerando a necessidade de rastreabilidade, garantia e responsabilização unificada, opta-se pela adjudicação do conjunto, conforme motivação técnica constante do ETP e evidências de mercado juntadas aos autos.

7.3. A adjudicação do conjunto visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual, concentrando a responsabilidade técnica e a garantia em um único contratado. Registra-se que a medida foi adotada com fundamento técnico e deverá ser acompanhada de ampla divulgação, critérios objetivos de habilitação e julgamento e pesquisa de mercado documentada, de modo a preservar a competitividade do certame.

7.4. Dessa forma, o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, APURADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**, assegura a seleção da proposta mais vantajosa, preservando a integridade do conjunto, a padronização técnica e a eficiência na gestão e fiscalização do fornecimento, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência, planejamento e economicidade.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos documentos relacionados neste item. Cabe salientar que a exigência de atestados, laudos técnicos, relatórios de ensaio e certificados de conformidade solicitadas neste item, serão exigidas somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como etapa de verificação de aceitabilidade técnica da proposta, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

8.2. A Comprovação de capacitação técnico-operacional do fornecimento dos produtos da presente licitação, se dará através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, demonstrando que a licitante já tenha fornecido produtos de complexidade equivalente aos do presente certame, indicados pela tabela a seguir:

Item	Descrição do Item/Serviço	Tipo de Atestado
01	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 3,60 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente, com acabamento para encaixe/recebimento de CAP, compatível com CAP 2½"	Qualitativo
02	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 4,00 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente.	Qualitativo
05	Placas em ACM com película retrorrefletiva Tipo III (preto em Tipo IV), conforme NBR 14644; acabamento, cantos arredondados, furação padrão, identificação no verso.	Qualitativo

8.3. As solicitações de documentações/atestados que não indicam metragens ou ordens de grandeza quantitativas mínimas são de caráter QUALITATIVO, ou seja, a comprovação de fornecimento dos produtos nos termos descritos no item 8.2 já habilita por si só a concorrente.

8.4. A prova de qualidade dos produtos a ser apresentado pelo licitante melhor classificado se dará através da apresentação dos seguintes laudos:

Item	Descrição do Item/Serviço	Tipo de Laudo
01	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 3,60 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente, com acabamento para encaixe/recebimento de CAP, compatível com CAP 2½"	Laudo atestando o atendimento quanto aos requisitos da ABNT NBR 14890 e dos ensaios dispostos nas normativas: ABNT NBR 7438/ ABNT NBR 6892-1/ABNT NBR 6323/ ABNT NBR 7397/ ABNT NBR 7399/ ABNT NBR 7400.
02	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 4,00 m x 3,35 mm, zincagem	Laudo atestando o atendimento



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Item	Descrição do Item/Serviço	Tipo de Laudo
	por imersão a quente.	quanto aos requisitos da ABNT NBR 14890 e dos ensaios dispostos nas normativas: ABNT NBR 7438/ ABNT NBR 6892-1/ABNT NBR 6323/ ABNT NBR 7397/ ABNT NBR 7399/ ABNT NBR 7400.
05	Placas em ACM com película retrorrefletiva Tipo III (preto em Tipo IV), conforme NBR 14644; acabamento, cantos arredondados, furação padrão, identificação no verso.	Laudo de refletância das películas que atendam a especificação da ABNT NBR 14644 e Laudo das propriedades mecânicas do Alumínio utilizada para a confecção da placa conforme previsto na ABNT NBR 16179.

8.5. Os laudos deverão ter data de emissão de no máximo 6 meses antes da data da licitação até o dia da entrega.

8.5. A licitante melhor classificada deverá apresentar declaração, sob as penas da legislação vigente e de desclassificação, de que, caso venha a ser declarada vencedora do certame, compromete-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis os laudos previstos neste Termo de Referência.

8.6. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará a avaliação dos laudos apresentados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitindo um parecer aprovando ou não estes. A Ata de Registro de preços só será firmada após a emissão do parecer positivo por parte da Secretaria.

8.7 Os Laudos a serem apresentados devem ser emitidos por empresas credenciadas nos devidos órgãos de regulação e inspeção e com responsável registrado no respectivo conselho de classe, cita-se, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea/CREA, a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas e Inovação (ABIPTI), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As despesas dos laudos técnicos correrão por conta da licitante.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações e documentos apresentados, inclusive para confirmação de autenticidade e adequação técnica, na forma do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A apresentação de documentação técnica falsa, incompleta, ilegível ou incompatível com o objeto licitado poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das medidas e sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

8.10. A documentação técnica, os certificados e os laudos/relatórios aprovados integrarão o processo licitatório e servirão como parâmetro para o recebimento e fiscalização durante a execução contratual, garantindo a padronização, durabilidade e segurança da sinalização viária vertical.

8.11. Os laudos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada à Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30.

9 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. A apresentação de amostras tem por finalidade comprovar a conformidade técnica e a qualidade dos materiais ofertados. Cabe salientar que a exigência de apresentação de amostras deste item serão exigidas somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como etapa de verificação de aceitabilidade técnica da proposta.

10.2. Para fins de avaliação técnica e comprovação da conformidade dos materiais ofertados, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes amostras físicas de placas de sinalização:

Item	Descrição do Item/Serviço em planilha	Dimensões	Quantidade
01	Coluna de aço galvanizado a fogo, zincagem por imersão a quente, com acabamento para encaixe/recebimento de CAP, compatível com CAP 2½"	2½" x 3,60 m x 3,35 mm	01
02	Coluna de aço galvanizado a fogo zincagem por imersão a quente.	2½" x 4,00 m x 3,35 mm,	01
05	Placa de trânsito R-1	Lado 0,25m	01
05	Placa de trânsito R-6a	diâmetro 0,75m	01
05	Placa de trânsito A-18	Lado 0,50 m	01
05	Placa de trânsito A-18 retangular composta seta esquerda	0,60m x 0,80m	01

10.3. A licitante melhor classificada deverá apresentar declaração, sob as penas da legislação vigente e de desclassificação, de que, caso venha a ser declarada vencedora do certame, compromete-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis as amostras previstas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

10.4. A avaliação das amostras será realizada por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, fará a avaliação das amostras apresentadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitindo um parecer aprovando ou não estas. A Ata de Registro de preços só será firmada após a emissão do parecer positivo por parte da Secretaria. Nesta análise será considerada:

- I** – características dos materiais e processos de fabricação;
- II** – qualidade do acabamento, resistência e durabilidade;
- III** – conformidade com as especificações e dimensões previstas;
- IV** – atendimento às normas técnicas e padrões de desempenho exigidos.

10.5. As amostras deverão ser idênticas aos produtos cotados na proposta comercial e devem ser apresentadas acompanhadas da respectiva documentação de identificação do produto e do comprovante de conformidade exigido para entrega, juntamente com a nota fiscal simbólica (sem valor comercial).

10.6. As amostras deverão obedecer integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, às normas do CONTRAN e ABNT vigentes e aos requisitos de retrorrefletividade, durabilidade e desempenho estabelecidos nos anexos técnicos.

10.7. A não apresentação das amostras no prazo fixado e/ou apresentação em desconformidade com as especificações implicará desclassificação da proposta.

10.8. As amostras aprovadas poderão permanecer sob a guarda da Administração até o encerramento da execução contratual, servindo como padrão de referência para fiscalização e controle de qualidade dos materiais entregues.

10.9. A aprovação das amostras não exime a detentora do cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo de sua responsabilidade garantir que todos os materiais entregues mantenham as mesmas condições de qualidade e conformidade verificadas nas amostras.

10.10. As amostras deverão ser entregues dentro do prazo estipulado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada à Rua Olegário Bueno da Silva, nº 100, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30.

11 – PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

12 – CONSÓRCIO

12.1. É permitida a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

12.2. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos no instrumento convocatório, o instrumento de constituição/compromisso de consórcio, com indicação expressa:

I – da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, inclusive para receber comunicações, responder notificações e praticar atos no certame e na execução;

II – do percentual de participação de cada consorciada e da distribuição de responsabilidades pela execução do objeto;

III – da assunção de responsabilidade solidária das consorciadas pela execução integral do objeto, na forma do Edital e da legislação aplicável.

12.3. As empresas consorciadas deverão comprovar as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, observado que a organização do consórcio não poderá comprometer a padronização, compatibilidade técnica, rastreabilidade, logística de entrega e cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência.

12.4. A participação em consórcio não altera as obrigações de qualidade, conformidade e desempenho dos materiais, nem afasta a aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento, respondendo o consórcio e/ou as consorciadas na forma prevista no Edital.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica vedada a subcontratação, integral ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, estabelecendo-se como percentual permitido de subcontratação: 0% (zero por cento).**

13.2. A vedação prevista no item 13.1 fundamenta-se na necessidade de **assegurar a padronização, a rastreabilidade, o controle de qualidade e a conformidade técnica** dos materiais, bem como **preservar a responsabilidade técnica e a garantia** diretamente vinculadas ao fornecedor contratado, reduzindo riscos de divergência, não conformidade e prejuízo ao interesse público.

13.3. A contratação de terceiros **exclusivamente para serviços acessórios**, tais como **transporte/entrega e apoio logístico**, quando necessária, **não caracteriza subcontratação do objeto**, desde que **não implique repasse** da execução do fornecimento, da responsabilidade técnica, da garantia e da conformidade dos materiais, permanecendo a **total responsabilidade** com a contratada.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

13.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula, inclusive a realização de subcontratação direta ou indireta do objeto, constituirá **inadimplemento contratual**, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, no contrato/ata e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL DA OBRA

Não se aplica.

15 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. A detentora obriga-se a fornecer integralmente os materiais e equipamentos de sinalização viária vertical descritos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as quantidades, prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

15.2. Todos os materiais fornecidos deverão:

- I – ser novos, de primeiro uso e isentos de vícios ou defeitos;
- II – atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente à NBR 14644, NBR 16149, NBR 16150 e NBR 15072;
- III – possuir acabamento, dimensões, cores, materiais e desempenho equivalentes aos aprovados nas amostras e documentação técnica;
- IV – ser devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma a garantir a integridade durante transporte e armazenamento;
- V – ser entregues no local e prazo definidos pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação técnica exigida.

15.2.1. Os materiais fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados do **recebimento definitivo**, contra defeitos de fabricação, corrosão, falhas de acabamento e demais vícios que comprometam sua integridade, aplicável aos **itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09**, obrigando-se a detentora a realizar, **às suas expensas**, a **substituição** do material que apresentar defeito, vício ou não conformidade, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação formal pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.1.1. Especificamente quanto ao **Item 05 (placas em ACM com película retrorrefletiva)**, a detentora deverá assegurar **garantia mínima de 07 (sete) anos**, contados do **recebimento definitivo**, abrangendo as placas fabricadas e as películas aplicadas quanto à durabilidade, aderência e desempenho do conjunto, nos termos do **Anexo A**, obrigando-se à **substituição integral** do material que apresentar vício, defeito ou perda de desempenho atribuível à fabricação/aplicação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

15.2.1.2. A detentora deverá assegurar a **rastreabilidade** dos materiais fornecidos e prestar suporte técnico **durante o prazo mínimo de garantia aplicável a cada item**, respondendo pela substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem falhas, vícios ocultos ou inconformidades detectadas pela fiscalização municipal.

15.3. A detentora deverá ainda:

- I – substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas;
- II – manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- III – garantir a rastreabilidade dos produtos, apresentando, quando solicitado, certificados de origem, conformidade e qualidade;
- IV – atender prontamente às notificações da Administração e manter comunicação constante com o setor gestor do contrato;
- V – assegurar que todos os materiais fornecidos mantenham os mesmos padrões de qualidade das amostras aprovadas e dos laudos técnicos apresentados.

15.4. A detentora é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e logísticos decorrentes da execução do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por custos ou ônus relacionados.

15.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

15.6. Práticas de Sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando:

- *Ambiental*: uso de materiais duráveis e recicláveis, destinação adequada de resíduos e redução de impactos ambientais no transporte e descarte.
- *Social*: cumprimento da legislação trabalhista, proibição de trabalho infantil ou análogo ao escravo e estímulo à participação de micro e pequenas empresas.
- *Econômica*: busca pela melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida dos materiais, priorizando soluções que garantam eficiência, manutenção simples e durabilidade.

Esses requisitos asseguram a adequação técnica e a viabilidade econômica da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e desenvolvimento sustentável.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.1. Compete à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento dos materiais e equipamentos de sinalização viária vertical, observando o fiel cumprimento das condições contratuais, técnicas e legais estabelecidas.

16.2. São obrigações da Contratante:

I – Receber provisoriamente os materiais no local, data e horário definidos, providenciando o espaço adequado para conferência e armazenamento temporário;

II – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações técnicas, amostras aprovadas e proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar formalmente à detentora eventuais divergências, vícios ou não conformidades, fixando prazo para substituição ou correção;

IV – Designar Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pela verificação da conformidade técnica, prazos e qualidade dos materiais fornecidos, bem como pela interlocução direta com a detentora;

V – Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos, mediante ateste do Fiscal do Contrato e observância da documentação fiscal e legal exigida;

VI – Fornecer, sempre que necessário, as informações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado;

VII – Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, preservando o interesse público e a economicidade da contratação.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato não eximem a detentora de suas responsabilidades contratuais, civis, fiscais e comerciais, devendo responder integralmente pela qualidade, garantia e conformidade dos materiais entregues.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Os objetos descritos neste Termo de Referência foram definidos de forma clara, precisa e suficiente, de modo a garantir a ampla competitividade, sem direcionamento a marcas, fornecedores ou especificações restritivas, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso IV, e artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A presente contratação tem por objeto exclusivamente o fornecimento de materiais de sinalização viária vertical, devendo todos os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, às normas aplicáveis da ABNT (em especial a NBR 14644, NBR 16149, NBR 16150 e NBR 15072) e às demais legislações pertinentes.

17.3. A detentora deverá observar práticas de responsabilidade ambiental durante o fornecimento e transporte dos materiais, adotando medidas que evitem desperdícios e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

asseguem o descarte adequado de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17.3.1. Fica vedada a contratação de empresas que não comprovem o cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho.

A contratada deverá comprovar e manter, durante a vigência da ARP, o cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, nos termos do edital e da legislação aplicável.

17.4. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos, que se incorporam a ele para todos os efeitos legais e contratuais:

- *Anexo A – Detalhes técnicos dos materiais;*
- *Anexo B – Desenhos e especificações;*

17.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios gerais da Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma subsidiária, as normas civis e comerciais pertinentes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO A – DETALHES TÉCNICOS DOS MATERIAIS

Este anexo apresenta as especificações técnicas detalhadas dos materiais a serem licitados, referentes à aquisição de itens para sinalização viária vertical do Município de Hortolândia. Todas as especificações foram elaboradas conforme as normas técnicas da ABNT, o Código de Trânsito Brasileiro e as diretrizes do CONTRAN, garantindo padronização, segurança e durabilidade dos dispositivos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Coluna de aço galvanizado a fogo para fixação de placa de sinalização vertical 2.½" x 3,60 m x 3,35 mm	un	8.000
2	Coluna de aço galvanizado a fogo para fixação de placa de sinalização vertical 2.½" x 4,00 m x 3,35 mm	un	1.600
3	Abraçadeira em aço galvanizado de 2.½" com longarina de 480 mm	un	6.000
4	Abraçadeira em perfil (U) Dupla Horizontal e Tripla vertical, soldadas e com (3) Meia Lua De 4" deslizantes alto reguláveis, com parafusos, porcas e arruelas, todo material em aço galvanizado a fogo	un	3.000
5	Placa de advertência, regulamentação e/ou educativa película refletiva tipo III e película preta tipo IV (NBR 14.644)	m ²	12.000
6	Braquete completo em aço galvanizado a fogo com parafuso, arruelas e porcas	un	24.000
7	Rolo de fita de aço inox asi 304 de ½" x 0,8 mm, fornecida em rolos de 30 m	cx	600
8	Selo em aço inox asi 304, tipo vr, de ½" x 1,6 mm, para fixação de fita de aço inox ½" x 0,8 mm	un	20.000
9	CAP (tampa) em aço galvanizado a fogo injetado, diâmetro interno 2½" e altura 35mm, espessura mínima de 1,5 mm	un	8.000



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas de cada item seguem os padrões atualmente adotados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, observando integralmente as exigências relativas a materiais, dimensões, ensaios laboratoriais, galvanização, películas retrorrefletivas, identificação, garantia, conformidade normativa e demais características obrigatórias para a sinalização viária vertical do Município de Hortolândia.

Todos os itens deverão obedecer rigorosamente às normas ABNT NBR 14.644, NBR 16149, NBR 16150, NBR 15072, bem como às normas complementares de galvanização, tração, aderência e retrorreflexão, garantindo durabilidade, desempenho óptico e resistência mecânica compatíveis com o uso contínuo em vias públicas.

As amostras, ensaios laboratoriais e laudos técnicos deverão ser apresentados pela contratada em nome da marca cotada, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e ABIPTI, ou por entidades equivalentes reconhecidas nacional ou internacionalmente, demonstrando o cumprimento dos padrões de desempenho, resistência e segurança exigidos para os materiais ofertados, de modo a comprovar a conformidade técnica e a rastreabilidade dos materiais fornecidos, conforme as exigências deste Termo de Referência.

1.1. ITENS 1 e 2 - SUPORTE GALVANIZADO A FOGO 2.½" X 3,60 M OU 4,00 M X 3,35 MM

1.1.1. Em aço, acabamento galvanizado por imersão a quente sem manchas, sem rebarbas, com acabamento para encaixe/recebimento de tampa em aço galvanizado a fogo na ponta compatível com a coluna, ponta amassada, não apresentar falhas de zincagem, bolhas e rugosidades, para afiação de placas de sinalização viária.

1.1.2. Deverá estar estampado em baixo relevo em 8 mm, nome ou marca cotada e data de fabricação na parte externa da coluna logo abaixo na parte superior da fixação da tampa de aço galvanizada a fogo.

1.1.3. PARA SOLICITAÇÃO E CONTROLE DE LAUDO DOS POSTINHOS:

Parâmetros	Valores Especificados (mm)
Espessura da Coluna	3,35
Diâmetro Externo da Coluna	63,50
Diâmetro Interno da Coluna	56,80
Comprimento	3,60 E 4,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1.1.4. ENSAIO DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Elementos	Valores Especificados (%)	
	Mínimo	Máximo
Carbono (C)	0.08	0.23
Fósforo (P)	---	0,04
Enxofre (S)	---	0,05
Manganês (Mn)	0.30	0,90
Silício (Si)	---	0,10

1.1.5. ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO

Valores Especificados				
Limite de Escoamento	de 1	Limite de Resistência a Tração	de 1	Alongamento após Ruptura
Mínimo 180 MPa	1	Mínimo 320 MPa	1	Mínimo 23 %

Amostra	Dimensão (mm)	Seção (mm)	Limite de escoamento		Limite de Resistência		Alongamento		
			Kgf	MPa	Kgf	MPa	Lo (mm)	%	L (mm)
01	12,54 x 3,52	44,14	1550	344	2050	455	50	26,6	63,3

1.1.6. ENSAIO DE MEDIÇÃO DA CAMADA GALVANIZADA (ABNT NBR 7399 / 2009)

- ENSAIO DE PREECE (ABNT/NBR 7400/2009)
- ENSAIO DO PESO DA CAMADA DE ZINCO (ABNT/NBR 7397/2007)
- ENSAIO DE ADERÊNCIA DA CAMADA DE ZINCO (ABNT/NBR 7398/2009)
- OS ENSAIOS DEVERÃO ATENDER A NORMA: CET-ET-SV-07-Rev.05

1.1.7. O produto deve apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. ITEM 3 e 4 - ABRAÇADEIRAS PARA PLACAS DE ORIENTAÇÃO, INDICAÇÃO E TURISTICA EM AÇO

1.2.1. Abraçadeiras em aço galvanizado por imersão à quente, diâmetro de 2 ½ e longarina de 480 x 40 mm, espessura de 3mm com furação padrão na abraçadeira, acompanhada em cada furo por parafuso de aço galvanizado cabeça francesa 3/8" x 1", arruela lisa de aço galvanizado 3/8", montado com a porca e arruela no espaçamento entre abraçadeira e a longarina, com a cabeça francesa voltada para o lado externos da abraçadeira e na longarina por parafuso cromado para fixação da placa cabeça sextavada ¼" x ½", arruela de pressão de aço galvanizado ¼" e porca cromada sextavada. - ¼". Abraçadeiras fixadas através de parafusos de ¼ x ¾ c/ 2 arruelas lisas e 1 de pressão e 1 porca



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1.2.2. Deverá estar estampado em baixo relevo em 8 mm, nome ou marca cotada e data de fabricação na parte externa ou interna que identifique os mesmos.

1.2.3. Serão utilizadas para placas nas medidas variáveis, como exemplo, 1.000 mm x 2.000 mm;

1.200 mm x 3.000 mm; 1.000 mm x 2.500 mm e outras medidas. Perfil U dupla dobra 4,3 cm x 1,5 cm x 1,0 cm x 1,0 cm e comprimento variáveis, abraçadeiras alto reguláveis de 3", soldadas no perfil e galvanizadas a fogo. Todo material em aço 1010/1020 galvanizado a fogo; abraçadeira em perfil U dupla horizontal e tripla vertical, soldadas e com 03 (três) meias luas de 4", deslizantes alto reguláveis, com parafusos, porcas e arruelas.

1.2.4. Todo material em aço galvanizado fogo.

1.2.5. O comprimento e a altura serão variáveis.

- Comprimento mínimo será de 1.500 mm x 40 x 15 e = 2,65 mm, altura de 800 mm x 40 x 20 e = 2,65mm
- Comprimento máximo será de 2.600 mm x 40 x 15 e = 2,65mm, altura de 1.200 mm x 40 x 20 e = 2,65 mm.

1.2.6. Deverá estar estampado em baixo relevo em 8 mm, nome ou marca cotada e data de fabricação na parte interna dos perfil.

1.2.7. O produto deve apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. ITEM 5 – PLACAS DE ORIENTAÇÃO/INDICAÇÃO, PLACAS AUXILIARES, REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

1.3.1. As placas serão de dimensões simples, apresentando largura máxima de 3,00 m e altura máxima de 1,25 mts, confeccionada em chapa de alumínio composto modulado constituído de duas lâminas de alumínio de 0,21 mm de cada lado em um núcleo termoplástico maciço totalizando a espessura de 4mm, de acordo com norma da (ABNT NBR 16.179/2013 - SINALIZAÇÃO VERTICAL).

1.3.2. As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das películas refletivas.

1.3.3. Deverá ter a cor preta fosca ou acetinada, na parte de trás das placas.

1.3.4. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio composto modulado, com e nominal de 4 mm, apresentando os cantos arredondados.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1.3.5. A placa deve ser total refletiva, com as películas atendendo à NBR 14.644, sendo que a película preta (não refletiva) deve ser do tipo IV, enquanto que todas as demais cores devem ser do tipo III - alta intensidade prismática (AIP)

OBS: AS PELÍCULAS DEVERÃO TER A MARCA D'ÁGUA DO FABRICANTE DA PELÍCULA PARA MELHOR GARANTIA A ESTA MUNICIPALIDADE.

1.3.6. As placas, quanto às letras, símbolos, legenda, orla, etc, devem obedecer às solicitações do Município.

1.3.7. A aplicação das películas deverá ser efetuada por meio de equipamentos adequados que resulte perfeita adesividade entre a chapa e película, sem bolhas, franzidos ou qualquer outra anomalia que prejudique a aparência e a durabilidade da placa.

1.3.8. O material de confecção das placas deverá ser ensaiado em laboratório credenciado na Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológicas e Inovação (ABIPTI) e creditado pelo INMETRO e as despesas dos laudos técnicos correrão por conta da empresa vencedora. Os ensaios visam a determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como, aderência e cor para as superfícies pintadas e retrorrefletividade para as películas.

1.3.9. As películas deverão ser ensaiadas de acordo com a ASTM-E-810 e os resultados obtidos para a película do tipo III AIP. Deverão ser ensaiadas quanto à adesão inicial, adesão final, brilho, cor retrorreflexão e resistência ao intemperismo. Deverão atender as normas da NBR 14.644.

○ **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ITEM 5:**

1.3.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ANÁLISE DE LABORATÓRIO

- Dureza ASTM D-3363;
- Impacto ASTM D-2794;
- Expansão de 800 horas de Salt Spray, conforme ASTM-D117
- Aderência AIP, conforme DIN 52151 (apresentar 0mm² de descolamento neste ensaio);
- Aderência da película, conforme ANSI/ASTM D-3359 (apresentar 0mm² de descolamento neste ensaio);
- Material metálico - determinação das propriedades mecânicas à tração. NBR-6152;
- Resistência química ASTM D-1308
- Exposição ao tempo ASTM D-2244
- Resistência a intemperes de 2.200 horas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

▪ **IDENTIFICAÇÃO DAS PLACAS**

Deverá constar, no verso das placas, impresso pelo processo silk-screen ou similar, na cor branca, os seguintes dizeres: **Município de Hortolândia** e nome do fabricante ou marca cotada, mês e ano de fabricação.

▪ **MATERIAL REFLETIVO**

1.3.10.1. Definição: Película refletiva para sinalização viária, Tipo III AIP, totalmente refletiva, constituída película microprismática não metalizada, com adesivo pré-aplicado, de acordo com a norma NBR 14.644 da ABNT.

1.3.10.2. Será utilizada para a confecção do fundo das placas e legendas, as cores determinadas pelo órgão solicitante.

1.3.10.3. Os coeficientes de retrorreflexão desta película deverão atender aos valores da tabela

1.TABELA 1: Coeficiente inicial mínimo para aceitação de retrorreflexão Coeficientes
Mínimos de Retrorreflexão (cd/lux/m)
Ângulo de Entrada : - 4
2
Ângulo de Observação

	0,2°	0,5°
Branca	360	150
Amarela	270	110
Vermelha	65	27
Laranja	145	60
Verde	50	21
Azul	30	13

Coeficiente das tabelas, será utilizado para determinação do laudo de acordo com a norma por completo da NBR 14.644 da ABNT.

▪ **CONFECÇÃO:**

1.3.10.4. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio modulado composto, de acordo com os desenhos que contem as dimensões, cores mensagens, etc, conforme solicitação do órgão requisitante.

1.3.10.5. A aplicação das películas deverá ser efetuada por meio de equipamentos adequados que resulte máxima adesividade entre a chapa e película.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1.3.10.6. Acabamento: As placas de orientação deverão ter o seguinte acabamento:

Face principal: A face principal das placas deverá ter acabamento composto, conforme tabela.

Face oposta: deverá ser na cor preto fosco e, para controle de garantia das mesmas, deverá ser impresso, em silk screen, a data de fabricação, nome do fabricante ou marca cotada, telefone e MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, tamanho das letras 10 a 12 mm.

▪ **TIPOS DE PLACAS:**

Placas serão compostas conforme tabela.

• **TABELA 2**

Tipos de Placas	Modelo	Fundo	Símbolos, Letras, Números e Tarjas
Indicação de sentido (direção) indicação, indicação de serviços auxiliares e etc.	Total Refletiva	Película Refletiva	Película Refletiva
Regulamentação e advertência	Total Refletiva	Película Refletiva	Película Refletiva

OBS: quando utilizado símbolos, tarjas, letras, setas e números na cor preta, deverá ser utilizada película preta legenda dentro da norma NBR 14.644/2013 TIPO IV.

1. INSPEÇÃO:

O Município de Hortolândia, a qualquer tempo, durante a vigência da ata, poderá enviar amostras das placas recebidas para a realização de ensaios em laboratórios com notória especificação e capacidade técnica, creditados pelo INMETRO, determinado pelo órgão requisitante, com as despesas a cargo da contratada.

▪ **ENSAIOS:**

O material de confecção das placas deverá ser ensaiado em laboratório credenciado na ABIPTI ou outro e as despesas dos laudos técnicos correrão por conta da empresa vencedora, visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como, ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, e retrorrefletividade para as películas de acordo com a Tabela (1, 2 e 3) e os demais abaixo mencionados.

▪ **COEFICIENTE DE RETRORREFLEXÃO:**

As películas deverão ser ensaiadas de acordo com a ASTM-E-810 e os resultados obtidos para a película do tipo AIP. Deverão ser ensaiados quanto à adesão inicial, adesão final, brilho, cor retrorreflexão e resistência ao intemperismo de 2.200 horas em nome da marca cotada do vencedor do certame. Deverão atender as normas da NBR 14.644/2007, em completo, juntamente com as chapas utilizadas para confecção das placas em nome da marca cotada pelo vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

▪ **ANÁLISE DIMENSIONAL:**

As placas serão analisadas quanto às suas dimensões, de acordo com o as disposições do Anexo II do Código de Transito Brasileiro e os solicitados pelo órgão requisitante.

▪ **GARANTIA**

As placas fabricadas, bem como, as películas aplicadas, em obediência a esta especificação, deverão ser garantidas pela contratada contra deficiências decorrentes de materiais defeituosos por um prazo de 07 (sete) anos, a partir da data de fornecimento.

○ **ITEM 6 - BRAQUETE COMPLETO**

1.3.11. Os braquetes serão confeccionados em aço carbono, galvanizado por imersão à quente nas dimensões 30 x 40 x 35 mm, com furos de ¼" e rasgos nas laterais de 1" x ¼" já montado com 01 (um) parafuso cabeça sextavada ¼" de diâmetro e comprimento 5/8", galvanizado à fogo e porca sextavada galvanizada à fogo de ¼" e 02 (duas) arruelas galvanizadas à fogo, sendo 01 (uma) lisa e outra de pressão ambas Ø = ¼".

1.3.12. Deverá estar estampado em baixo relevo em 8 mm, nome ou marca cotada e data de fabricação na parte externa.

○ **ITEM 7: FITA DE AÇO INOX ASI 304 DE ½" X 0,8 MM, FORNECIDA EM ROLOS DE 30 M**

1.3.13. Condições Técnicas:

1.3.14. A fita deve ser fornecida em rolos de 30 m, acondicionada em caixas de papelão com 10 unidades ou outro material que garanta sua proteção durante o transporte e a estocagem.

1.3.15. A embalagem deverá apresentar, em lugar bem visível e de forma legível, os seguintes dados:

- Descrição do produto;
- Quantidade em metros;
- Número do lote;
- Dados do fabricante;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

1.3.16. A fita deverá ser embalada de tal forma que uma ponta fique para fora da embalagem, podendo ser vista e tocada.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1.3.17. O produto deve apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

- **ITEM 8: SELO EM AÇO INOX ASI 304, TIPO VR, DE ½" X 1,6 MM, PARA FIXAÇÃO DE FITA DE AÇO INOX ½" X 0,8 MM**

1.3.18. Condições Técnicas:

1.3.19. O selo deve permitir a passagem da fita por 02 (duas) vezes pelo seu interior para que se proceda, de forma segura, a fixação da placa ou outro objeto a ser fixado.

1.3.20. Os selos deverão ser embalados em sacos de polietileno ou caixas de papelão, em lotes com 500 unidades, de forma que mantenha a integridade do material. As embalagens deverão apresentar, de forma visível e legível, os seguintes dados:

- Descrição do produto;
- Quantidade;
- Número do lote;
- Dados do fabricante;
- Data de fabricação;
- Data de entrega e nº da nota fiscal;
- Prazo de validade.

1.3.21 O produto deve apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

- **ITEM 9: CAP EM AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO INJETADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2 ½" E ALTURA DE ,35MM, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1,5MM**

Condições Técnicas: Os CAPs deverão ser entregues já encaixados na parte superior dos suportes de aço galvanizado cilíndricos de 2 ½"; uma vez encaixados os mesmos devem permanecer firmes, com pressão suficiente para que não sejam retirados, senão deliberadamente, cumprindo, dessa forma, a função de impedir a penetração de água no interior do suporte.

1.3.21. Deverá estar **estampado em baixo relevo em 8 mm, nome ou marca cotada e data de fabricação na parte externa.**

1.3.22. O produto deve apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

Hortolândia, 27 de outubro de 2025.



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

ANEXO B – DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES

Este anexo apresenta os desenhos técnicos e as especificações complementares dos itens que compõem o objeto de contratação, conforme as exigências da Lei e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os esquemas e representações gráficas deverão ser anexados em suas respectivas figuras, observando as dimensões, materiais e características estabelecidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Hortolândia.

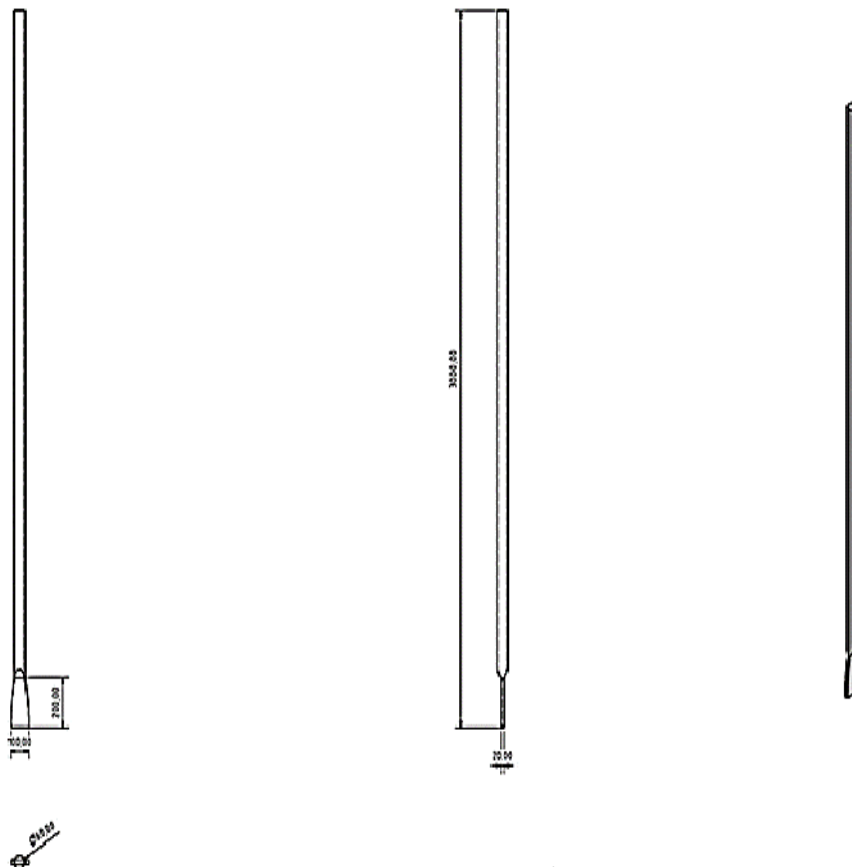
ITENS 1 e 2

COLUNA PP. EM AÇO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO.

Coluna pp 2 ½ x e= 3,00mm, 4,00 metros em aço, e Coluna pp 2 ½ x e= 3,00mm, 3,60 metros em aço acabamento galvanizado por imersão a quente sem manchas, sem rebarbas, com tampa em aço galvanizado a fogo na ponta superior, e na ponta inferior deverá ser amassada, não apresentar falhas de zincagem, bolhas e rugosidades, para afixação de placas de sinalização viária. Deverão possuir uma identificação estampadas no corpo da peça em baixo relevo de 08 mm contendo as seguintes informações a= marca ou nome do fornecedor escrito por extenso b=mês e ano de fabricação as letras e número deverão ser estampados em caixa alta com 08mm de altura



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

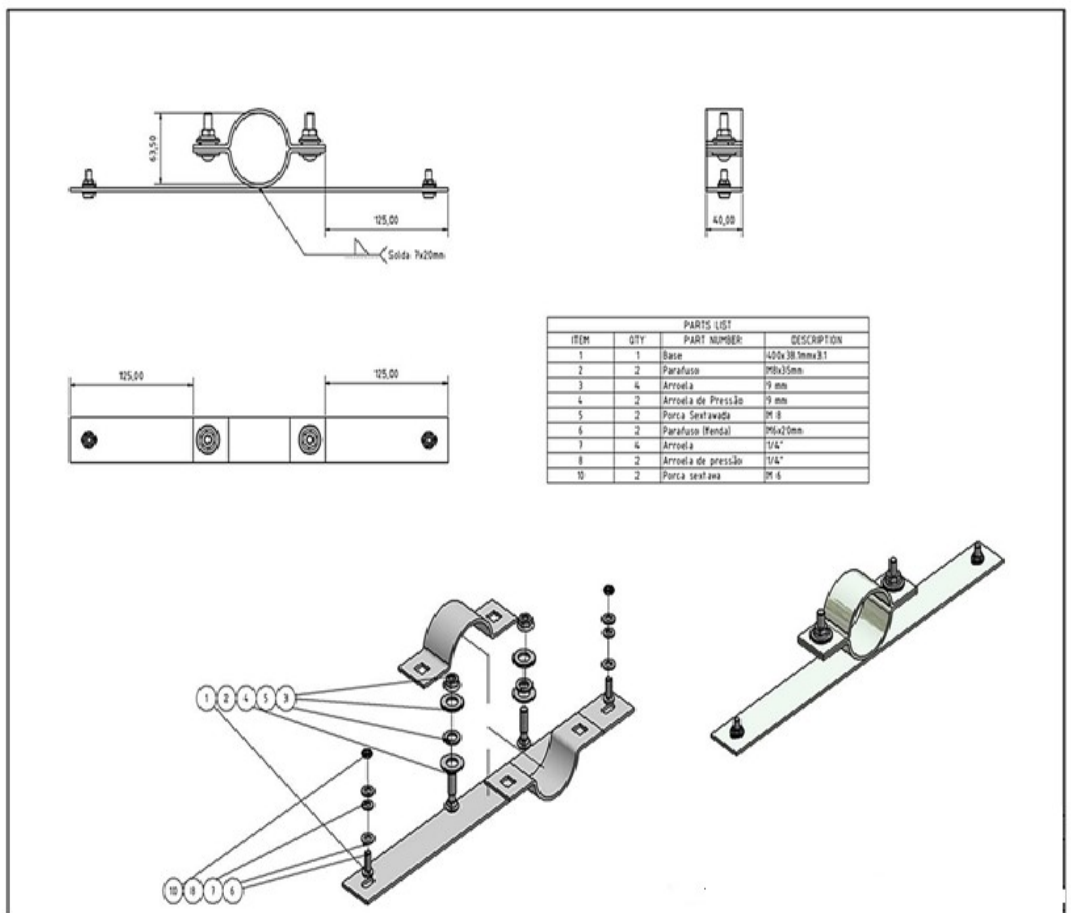


ITEM 03

ABRAÇADEIRA PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO EM COLUNA (PP) DE 2 ½. Braçadeiras em aço galvanizado por imersão à quente, diâmetro de 2 ½ e longarina de 480 mm x 40 mm, espessura de 3mm com furação padrão na braçadeira, acompanhada em cada furo por parafuso de aço galvanizado cabeça francesa 3/8" x 1", arruela lisa de aço galvanizado 3/8", montado com a porca e arruela no espaçamento entre braçadeira e a longarina, com a cabeça francesa voltada para o lado externos da braçadeira, e na longarina por parafuso cromado para fixação da placa cabeça sextavada ¼" x ½", arruela de pressão de aço galvanizado ¼" e porca cromada sextavada. - ¼".. deveser possuir uma identificação estampadas no corpo da peça em baixo relevo de 08 mm contendo as seguintes informações a= marca ou nome do fornecedor escrito por extenso b=mês e ano de fabricação. as letras e numero deverão ser estampados em caixa alta com 08mm de altura. Modelo para exemplo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



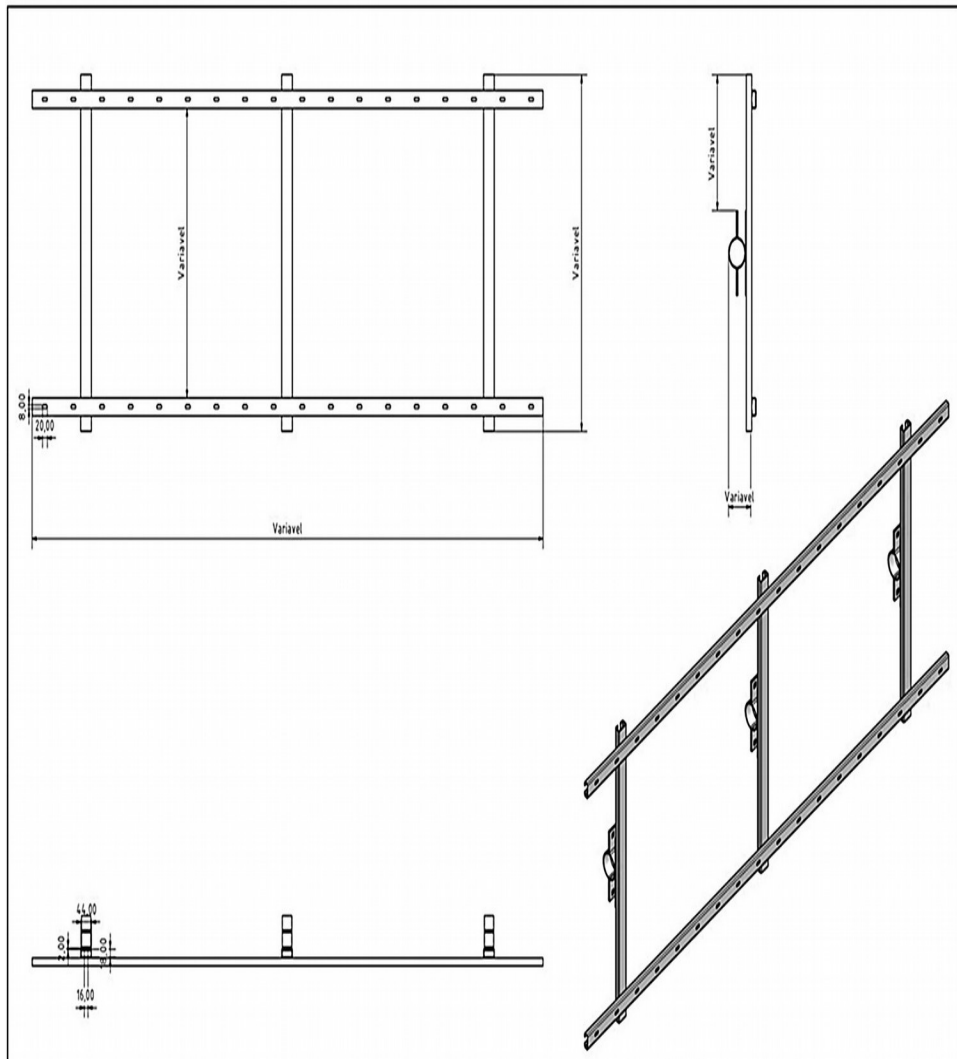
ITEM 04

ABRAÇADEIRA PARA PLACAS DE ORIENTAÇÃO, INDICAÇÃO E TURÍSTICA. EM AÇO PERFIL (U).

modelo. serão utilizadas para placas nas medidas variáveis, como exemplo, 1000mmx2000mm, 1200mmx3000mm, 1000mmx2500mm e outras medidas. perfil (u) dupla dobra 4,3cmx1, 5cmx1, 0cmx1, 0 cm e comprimento variáveis, braçadeiras alto reguláveis de 3" soldadas no perfil e galvanizadas a fogo. todo material em aço 1010/1020 galvanizado a fogo. devesse possuir uma identificação estampadas no corpo da peça em baixo relevo de 08 mm contendo as seguintes informações a= marca ou nome do fornecedor escrito por extenso b=mês e ano de fabricação. as letras e numeros deverão ser estampados em caixa alta com 08mm de altura.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



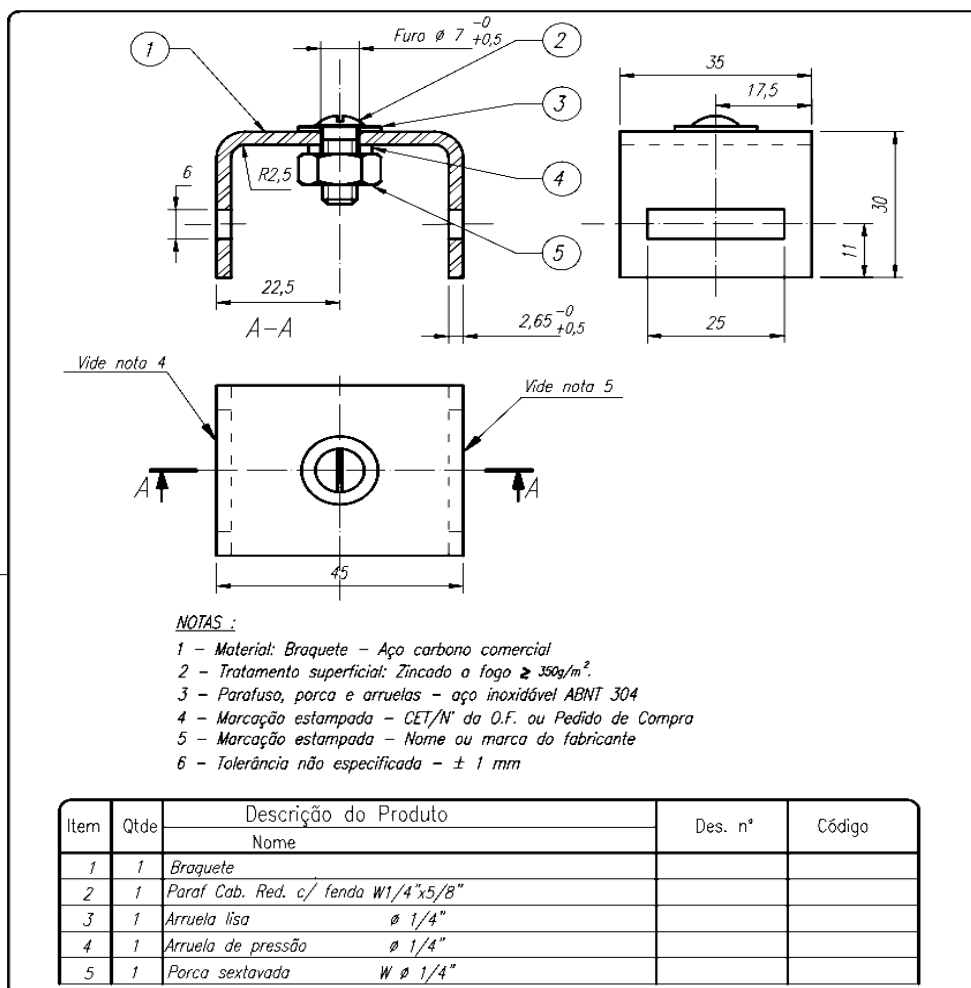


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

ITEM 6

BRAQUETE: “Os Braquetes serão confeccionados em aço carbono, galvanizado por imersão a quente nas dimensões (30 x 45 x 30) mm, com furos de 1/4” e rasgos nas laterais de 1” x 1/4” já montado com 1 (um) Parafuso cabeça sextavada 1/4” de diâmetro e comprimento 5/8”, Galvanizado a fogo e porca sextavada galvanizada a fogo de 1/4”, e 02 arruelas galvanizadas a fogo, sendo 01 lisa e outra de pressão ambas Ø 1/4”.

SOLIC. POR RESP. DOC. Nº	LETRA	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	ELAB. POR RESP. / DATA	CONF. POR RESP. / DATA
GCR/NT	A	07/10/08	Redesenhado sem alteração conforme desenho anterior; atualizado legenda CET; Alterado número do desenho.	CINTHIA FLORES 07/10/08	ARI M. 22/01/09
GCR/NT	B	21/07/09	Acréscimo da Tolerância especificada e nota 6.	CINTHIA FLORES 31/08/10	ARI M. 31/08/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Data da sessão em 24/04/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: ATA de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de sinalização viária vertical, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ ____, __ (_____)

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	27.1.476	8.000	un	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½” x 3,60 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente, com acabamento para encaixe/recebimento de CAP, compatível com CAP 2½” (item 09)			
2	27.1.477	1.600	un	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½” x 4,00 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente.			
3	27.1.478	6.000	un	Abraçadeira em aço galvanizado 2½” com longarina 480 mm.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4	27.1.423	3.000	un	Abraçadeira perfil “U” (dupla horizontal/tripla vertical) com 3 meias-luas 4".			
5	27.1.81	12.000	m²	Placas em ACM com película retrorrefletiva Tipo III (preto em Tipo IV), conforme NBR 14644; acabamento, cantos arredondados, furação padrão, identificação no verso.			
6	27.1.29	24.000	un	Braquete completo em aço galvanizado a fogo, compatível com colunas 2½".			
7	27.1.479	600	cx	Rolo de Fita inox AISI 304 ½" x 0,8 mm (rolos 30 m).			
8	27.1.93	20.000	un	Selo inox AISI 304 ½" x 1,6 mm.			
9	27.1.480	8.000	un	CAP (tampa) em aço galvanizado a fogo injetado, diâmetro interno 2½" e altura 35mm, espessura mínima de 1,5 mm			
VALOR TOTAL					R\$		

Representante da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102318/2025

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretárioa», «Dados_Secretário», doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para fornecimento de materiais de sinalização viária vertical, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	27.1.476	8.000	un	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 3,60 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente, com acabamento para encaixe/recebimento de CAP, compatível com CAP 2½" (item 09)			
2	27.1.477	1.600	un	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 4,00 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente.			
3	27.1.478	6.000	un	Abraçadeira em aço galvanizado 2½" com longarina 480 mm.			
4	27.1.423	3.000	un	Abraçadeira perfil "U" (dupla horizontal/tripla vertical) com 3 meias-luas 4".			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	27.1.81	12.000	m ²	Placas em ACM com película retrorrefletiva Tipo III (preto em Tipo IV), conforme NBR 14644; acabamento, cantos arredondados, furação padrão, identificação no verso.			
6	27.1.29	24.000	un	Braquete completo em aço galvanizado a fogo, compatível com colunas 2½”.			
7	27.1.479	600	cx	Rolo de Fita inox AISI 304 ½” x 0,8 mm (rolos 30 m).			
8	27.1.93	20.000	un	Selo inox AISI 304 ½” x 1,6 mm.			
9	27.1.480	8.000	un	CAP (tampa) em aço galvanizado a fogo injetado, diâmetro interno 2½” e altura 35mm, espessura mínima de 1,5 mm			
VALOR TOTAL					R\$		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Esta ATA poderá ser assinada:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final desta ATA.

2.1.2. O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.4. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega efetiva dos materiais, devidamente conferidos e atestados pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O pagamento será condicionado ao ateste definitivo de conformidade dos materiais pelo Fiscal do Contrato. Caso haja não conformidades, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá reter o valor correspondente até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A **DETENTORA** deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica discriminando as quantidades e os itens fornecidos, em conformidade com as exigências fiscais e legais vigentes.

6.4. Após o ateste da nota fiscal, o pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dias úteis, fora a dezena, contados da data do ateste, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

6.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – CNPJ nº 67.995.027/0001-32**, e o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade da detentora, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.

6.6. Nenhum pagamento será realizado sem a devida conferência da documentação fiscal e comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, especialmente encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.7. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos, nem exonera a detentora das responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à garantia e substituição de itens com vícios ou defeitos.

6.8. Caso os materiais entregues apresentem inconformidades, a Administração poderá reter o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Havendo retenções tributárias obrigatórias, estas serão efetuadas pela Administração conforme a legislação vigente, devendo constar nos documentos fiscais emitidos.

6.10. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.11. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.11.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.11.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.11.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 14/11/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA:

9.2. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;

9.8. Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer atividade que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A DETENTORA deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A DETENTORA deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A DETENTORA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.

10.6. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.11. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. 10.02.15.452.0226.2.053.339030.01.4100000 – Fonte: Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»
«Nome_Secretárioa»

«DETENTORA»
«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102318/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,
POR INTERMÉDIO DO (A)
«SEC_REQUISITANTE», E «CONTRATADA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretárioa», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária vertical, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	27.1.476	8.000	un	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 3,60 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente, com acabamento para encaixe/recebimento de CAP, compatível com CAP 2½" (item 09)			
2	27.1.477	1.600	un	Coluna de aço galvanizado a fogo 2½" x 4,00 m x 3,35 mm, zincagem por imersão a quente.			
3	27.1.478	6.000	un	Abraçadeira em aço galvanizado 2½" com longarina 480 mm.			
4	27.1.423	3.000	un	Abraçadeira perfil "U" (dupla horizontal/tripla vertical) com 3 meias-luas 4".			



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5	27.1.81	12.000	m ²	Placas em ACM com película retrorrefletiva Tipo III (preto em Tipo IV), conforme NBR 14644; acabamento, cantos arredondados, furação padrão, identificação no verso.			
6	27.1.29	24.000	un	Braquete completo em aço galvanizado a fogo, compatível com colunas 2½”.			
7	27.1.479	600	cx	Rolo de Fita inox AISI 304 ½” x 0,8 mm (rolos 30 m).			
8	27.1.93	20.000	un	Selo inox AISI 304 ½” x 1,6 mm.			
9	27.1.480	8.000	un	CAP (tampa) em aço galvanizado a fogo injetado, diâmetro interno 2½” e altura 35mm, espessura mínima de 1,5 mm			
VALOR TOTAL					R\$		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. AATA de Registro de Preços nº ____/2026;
- 1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de __ (____) ____, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega efetiva dos materiais, devidamente conferidos e atestados pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, observando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O pagamento será condicionado ao ateste definitivo de conformidade dos materiais pelo Fiscal do Contrato. Caso haja não conformidades, a **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica discriminando as quantidades e os itens fornecidos, em conformidade com as exigências fiscais e legais vigentes.

6.4. Após o ateste da nota fiscal, o pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dias úteis, fora a dezena, contados da data do ateste, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

6.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA – CNPJ nº 67.995.027/0001-32**, e o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade da detentora, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.

6.6. Nenhum pagamento será realizado sem a devida conferência da documentação fiscal e comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, especialmente encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.7. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos, nem exonera a detentora das responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à garantia e substituição de itens com vícios ou defeitos.

6.8. Caso os materiais entregues apresentem inconformidades, a Administração poderá reter o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Havendo retenções tributárias obrigatórias, estas serão efetuadas pela Administração conforme a legislação vigente, devendo constar nos documentos fiscais emitidos.

6.10. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.11. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.11.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.11.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.11.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 14/11/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.
- 7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. 10.02.15.452.0226.2.053.339030.01.4100000 – Fonte: Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 102318/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CÁUSULA DECIMA NONA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretária»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: **«CONTRATADA»**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **«CRT»**

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).